

1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**  
2 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**  
3 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias  
4 CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



5  
6 **Assembleia Ordinária**  
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
8 **CEDCA/PR 17/03/2017**  
9

10 Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2017, às 9h15 em primeira convocação, no auditório do Conselho  
11 Pleno, 1º andar da Ordem dos Advogados do Brasil, à rua Brasilino Moura nº253, Bairro Ahú, em Curitiba-PR,  
12 estiveram reunidos os componentes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,**  
13 **CEDCA/PR**, convocados especialmente para mais uma Assembléia Ordinária. No horário pré-determinado, a  
14 Conselheira Presidente desse Colegiado, **Débora Cristina dos Reis Costa (ABEC)** convidou os presentes a  
15 registrarem a sua auto-apresentação: **Presenças-** Conselheiros Alann Bento (SEDS/Coordenador da Política),  
16 Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assist. Bom Pastor), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição  
17 Renascer), Débora R. Costa (ABEC), Elidiamara Simões Nunes (APAE de Umuarama), Jacqueline A. Ribas  
18 (SEET), Ana Claudia Machado (SESP), Alexandra Alves José (EPESMEL), Thiago Alberto Aparecido (APAE de  
19 Santo Antonio de Platina), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Silmara Cristina Sartori (SETI),  
20 Leandro Nunes Melher (SEDS/Superintendência de Garantia de Direitos), Waldemar Morello (Casa Civil), Maria  
21 Tereza Chaves (Assoc. Educ. Espírita Lins de Vasconcelos), Maísa Machado Antonio (Comunidade Católica  
22 Emanuel), Francisco dos Santos Marcos (APAE de Jaguariaíva), Cilmara de Fátima Buss de Oliveira (Assoc. De  
23 Pais e Amigos do Deficiente Visual), Iolanda Novadzki (SESA), Professor Aloísio (SEED), Professora Denise  
24 (SEED), Tatjane Garcia Albach (SEEC), Maria de Lourdes C. San Roman (Superintendência de Assist.  
25 Social/SEDS), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Alexsandro da Silva (SEJU), Dra. Luciana Linero (Ministério  
26 Público) •**Visitantes** Gilmar Cardoso (Gabinete Deputado Nereu Moura), Luiz Fernando Obladen Pujol (Liderança  
27 PMDB/PR). •**Apreciação da pauta com inserções. Conselheiro Leandro-** 3 pontos- a) Lei Estadual execução  
28 de filmes educativos. b) Comissão Eleitoral. c) Duas agendas- **Dra. Luciana Linero -Informe- Conselheiro**  
29 **Renann-** 3 pontos- Banco de Projetos- Aprendizagem Sócio-Educação- Deliberações Fundo a Funda- Emenda  
30 Constitucional 93/2016 •**Conselheira Jacqueline-** ofício a ser encaminhado aos Prefeitos e CMDCA sobre  
31 Deliberações Fundo a Fundo •**Aprovada** a pauta do dia •**Justificativas de ausências- Conselheira Maria Leolina**  
32 **(ACRIDAS)** – Palaestra a ser realizada no Município de Capanema- Conselheiras representantes da SEED-  
33 **Rosângela e Joelma** (agenda com o Presidente dos Conselhos Tutelares do Paraná) •**Informes da Secretaria**  
34 **Executiva-** Na ausência da **Secretária Executiva Maria Leticia Z. Dellê** (problemas de saúde do filho), esse item  
35 da pauta foi apresentado pela **Presidente Débora R. Costa (ABEC)**. -Cobrada uma deliberação do CEDCA,  
36 autorizando a cessão de passagens destinadas à Conselheira Maria Leolina, visando a sua participação em evento-  
37 Custos de deslocamento e hospedagem também para a **Conselheira Tatjane**. (3 e 4 de abril). -**Dra. Luciana**  
38 **Linero-** o evento encaminhado por **Dr. Sérgio Kreis** conterà temas de extrema relevância. •**Presidente Débora-**  
39 Na reunião de fevereiro , deliberou-se pelo agendamento de reunião extraordinária do Comitê do PPCAM em 25/04,  
40 sem retorno . **Dra. Luciana** verificará na Secretária Executiva da SEJU. •**Informe:** No dia 21/03, em Ponta Grossa,  
41 serão entregues 60 veículos para Conselhos Tutelares- Comunicado encaminhado pela assessoria do Deputado

42 Federal Leandro DalPonte. Uma vez que o Município de Ponta Grossa integra a sua Regional, o **Conselheiro**  
43 **Francisco** informou que se fará presente no mesmo evento. Ainda a **Conselheira Presidente** levantou a  
44 possibilidade da **Conselheira Cilmara Buss de Oliveira** reoresentar a Sociedade Civil nessa ocasião.  
45 **•Registrada a chegada da técnica Adriana Chede-** Agendada reunião para 29/03 e a Secretária Maria Letícia  
46 providenciará a reserva de sala. **•Inauguração de ala do Hospital Erasto Gaertner** com doações da Rede Mc  
47 Donald's. **•Convite do Deputado Tadeu Veneri** referente à audiência Pública no plenarinho da ALEP- dia 27 de  
48 março. (**Representantes do CEDCA-** Conselheiros Alann Bento e Débora Reis) – Ofício nº 08 enviado à PGE, cuja  
49 resposta foi lida ao plenário pela Presidente (um edital para cada entidade privadas, públicas e IES lançados ao  
50 mesmo tempo). Essa sugeriu o envio do protocolado à Câmara do FIA, para averiguação e aprofundamento dos  
51 debates. Na sequência, a **Presidente Débora**, levou ao conhecimento do plenário, que a Assembléia Legislativa do  
52 Estado, encaminhará duas representações para acompanharem as reuniões desse Conselho- **Sras. Claudia**  
53 **Pereira e Cristina Silvestri**. **•Análise da Deliberação 226/2010** - (Um representante de cada Câmara) -  
54 Conselheiras Ana Claudia (SESP) e Iolanda (SESA) - na 3ª feira antes da plenária). **•Registrada a chegada do**  
55 **Conselheiro José Francisco Valente Tigrinho (SEPL)**. Nesse momento, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)**  
56 lembrou que as últimas Comissões Eleitorais eram compostas de forma ímpar. Sugeriu efetuar a indicação com a  
57 maior brevidade, uma vez que é o ponto alto do regulamento. Já o **Conselheiro Renann Ferreira** (Guarda Mirim  
58 de Foz do Iguaçu) pontuou que cada Conselheiro deverá consultar a sua instituição ou deixar o assunto para o  
59 próximo mês, viabilizando uma conversa com as Regionais. A **Conselheira Alexandra** disse concordar com o  
60 Conselheiro Renann, bem como o Fórum DCA deverá estar junto. O **Conselheiro Leandro** acrescentou que o  
61 presente mandato se encerra em novembro, assim, em outubro todo o processo deverá estar concluído. Segundo o  
62 **Conselheiro Leandro (SEDS)**, se a Comissão Eleitoral for constituída em abril, o Regulamento deverá ser  
63 aprovado em maio. Uma prorrogação de mandato não será encaminhada, porque as questões foram trazidas em  
64 tempo hábil. A referida Comissão deverá ser acompanhada pela OAB, Ministério Público e uma representação do  
65 Fórum DCA, com a tarefa de analisar a Legislação. Abordou-se o próximo assunto, referente ao processo do  
66 questionamento do **Deputado Nereu Moura**. A resposta desse Ofício foi lida pelo **Conselheiro Leandro Meller**  
67 (SEDS), referente às campanhas informativas e educativas alinhadas ao ECA, deliberadas pelo Conselho. Já  
68 planejando o encaminhamento dessa resposta à Alep, a **Conselheira Presidente Débora Reis** (ABEC) sugeriu  
69 incluir a participação das representantes da ALEP no CEDCA. Para refletir, analisar o montante de recursos  
70 liberados e o que está realmente sendo executado. O foco do CEDCA também é proteção e atendimento.  
71 Retornou o **Conselheiro Leandro** (SEDS), sugerindo aproveitar o momento para demonstrar o que puder ser  
72 aprofundado, levando ao conhecimento da sociedade, com a maior clareza. Afirmou que a própria ALEP reconhece  
73 as campanhas, quando aprova uma Lei que determina aos cinemas que devem repassar tais vídeos, antes das  
74 sessões cinematográficas. A Promotora de Justiça, **Dra. Luciana Linero** afirmou que o recurso do FIA é  
75 complementar a outros orçamentos públicos destinados. **•Esclarecimento:** a Delib. 002/2016 do CEDCA, que  
76 ainda não foi publicada, necessita ser adequada e já ultrapassou a data de 10/03. Está finalizado e encontra-se na  
77 Diretoria geral para as providências conclusivas. Na sequência, irá para publicação e o autorizo governamental.  
78 **•Item 6- Coordenadoria de Proteção Social Básica- Informes do Programa Criança Feliz (Maria de Lourdes**  
79 **e Marcela)** Programa criado através do Decreto nº 8869, de 5/10/2016, envolvendo nas ações as Secretarias da  
80 Cultura, Saúde, Educação, Justiça e Assist. Social, objetivando apoiar crianças de 0 a 6 anos. Ocorreu uma  
81 capacitação com a duração de 10 dias, destinada aos Municípios e o programa está instalado na Secretaria de  
82 Diretos Humanos. Pediu a palavra a Superintendente e Presidente do CEAS/PR, **Maria de Lourdes San Roman**

83 que fez um retrato desse programa aos Conselheiros do CEDCA presentes no plenário. Apesar de algumas críticas,  
84 pretende-se aderir ao programa, ação essa que exige a aprovação dos Conselhos. Pediu-se na CIT para integrar a  
85 Comissão. Os recursos são novos e o Estado já recebeu 1 milhão e 300 mil reais, com o objetivo de dar andamento  
86 à capacitação. Recebeu-se o Secretário Nacional de Direitos Humanos que é médico pediatra; esse considera que  
87 essa ação poderá estar centrada em qualquer das 5 áreas, em especial Saúde e Educação. Haverá uma nova  
88 abertura para o aceite dos Municípios, mas o Estado não tem condições de gestão. Assim, os servidores já poderão  
89 passar pelo processo de capacitação, até que as coisas se definam. No próximo dia 28 acontecerá o aceite entre o  
90 Ministro e o Governador Richa. Os ajustes só ocorrerão quando os Municípios, apresentarem as dificuldades e o  
91 Paraná poderá ser visto como Estado Modelo. O Programa Criança Feliz tem extrema relevância na garantia dos  
92 direitos de crianças com suas famílias (cerca de 15 mil crianças no Estado). A Superintendente **Maria de Lourdes**  
93 **San Roman** concluiu que seguindo o protocolo e como o programa estava na Assist. Social, o repasse de recursos  
94 aos Municípios será efetuado através do FEAS. O CEAS/PR também fez pontuações sobre essa ação. Valeu dizer  
95 que o próprio Governo Federal não fez nenhum questionamento sobre o não aceite: o valor por criança será de  
96 R\$50.00 e no 2º semestre passará para R\$65.00. Aguardam-se orientações mais pormenorizadas para dar início  
97 às vídeo-conferências. •**Item 7- Política do Esporte- Professor Dilson Martins- Assessoria de Esporte e**  
98 **Turismo** projeto em fase de construção que se transforma num Plano de Aplicação (6 ações) a)Material  
99 pedagógico-chegar à rede pública- Material esportivo adequado- Programa de avaliação e desempenho. A política  
100 de Esportes encontra-se na Revista Inovação e o Conselho faz parte desse grupo de interesse. A educação Física  
101 desenvolve o espírito de respeito ao próximo. As competições dão a sensação de pertencimento, reduzindo a  
102 demanda dos serviços de segurança pública. O que se traz está alinhado com o Plano Decenal desse Conselho.  
103 Existe o compromisso de desenvolver o esporte junto à criança, já que se trata de um preceito constitucional.  
104 **Paraná mais esporte-** 372 seminários municipais- 93% dos Municípios- 2 vezes em cada região. Hoje trabalha-se  
105 com plano de ação; infelizmente não se tem um Conselho Estadual do Esporte, para poder deliberar. Reunião com  
106 as Universidades do Paraná e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, debatendo sobre o  
107 diagnóstico elaborado (3 áreas- Esporte Educacional- Participação e Rendimento). Quem faz o esporte no **Paraná**:  
108 610 clubes- cerca de 2 milhões e 500 mil alunos- seria necessário ter uma Política Estadual do Esporte, conquistar  
109 um público estratégico do Esporte, conquistar um público estratégico- contruiu-se um documento. O movimento é  
110 inerente às necessidades- construir um acervo motor. A concorrência hoje contra o esporte são as drogas e a  
111 tecnologia (celular). Ao nascer e até os 6 anos, a criança desenvolve as habilidades fundamnetais. O **Professor**  
112 **Juan Pablo**, argentino com pós doutorado, foi procurado para parceiro. Usando-se poucos equipamentos (bola-  
113 bastão-cordas), pode-se chegar a um campeão quando se iniciou lá atrás. O foco da Política do Esporte é o  
114 desenvolvimento humano! Segundo a **Conselheira Elidiamara Nunes (APAE de Umuarama)** trata-se de uma  
115 ação apaixonante, através da qual busca-se a qualidade de vida. O **Vice-Presidente Alann Bento (SEDS)**,  
116 desejou registrar que a Secretaria do Esporte foi a que teve o maior número de ações alteradas no Plano Decenal.  
117 Viu o compromisso de se trazer uma Política Permanente voltada às crianças e adolescentes. Foi a vez da  
118 **Conselheira Edna Sarro** parabenizar esse trabalho, sugerindo que seja estendido a todos os Municípios do  
119 Paraná. Existem espaços vazios que necessitam ser reaproveitados e não se pode falhar mais. Segundo o  
120 Professor Visitante, este país da forma como está, a melhor educação é a que vem da escola, acrescida da parte  
121 esportiva. Pronunciou-se a **Presidente Debora**, parabenizando inicialmente as Secretarias de Esporte e Educação,  
122 pelo comprometimento. O Estado precisa estar articulado, sendo necessário que se crie um corpo de agentes  
123 multiplicadores. O diálogo com a educação facilita a fala com os Municípios, e os Jogos Escolares são referência

124 Nacional. O esporte deverá ser para a vida toda, devendo ser uma Política Pública transversal e a partir dela  
125 construir metas claras. Pedindo a palavra, **Dra. Daniele M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS)**, afirmou que o  
126 **Atleta POP** é único no país exemplificou que nas Olimpíadas, vários atletas paralímpicos receberam bolsas. Cerca  
127 de 800 delas foram distribuídas para atletas escolares. **Conselheiro Renann Ferreira - Inclusões – 1)**  
128 Encaminhamento de orientações aos CMDCA sobre a continuação do Banco de Projetos pós Marco Regulatório  
129 (Lei 13.019/14), sobre a possibilidade do financiamento de obras com recursos do fundo, a desnecessidade do  
130 município em possuir as certidões liberatórias para aderir o fundo a fundo e sobre o limite de até 20% para retenção  
131 pelo fundo nas doações casadas. 2) Emenda Constitucional 93/2016, necessidade do Conselho se apropriar do  
132 tema que desvincula até 30% das receitas dos fundos até 2023. 3) Aprendizagem socioeducação. Alguns  
133 Conselheiros forneceram informações sobre a forma como estão administrando essa questão. A Conselheira Dinari  
134 (Centro de Nutrição Renascer) exemplificou o Município de Guarapuava, que primeiro capta os recursos e depois  
135 apresenta projetos, optando por rateio. Já a **Conselheira Maria Tereza Chaves (Assoc. Educ. Espírita Lins de**  
136 **Vasconcelos)** relatou que seu Município, Cascavel, não permite a doação casada. Segundo a **Promotora Dra.**  
137 **Luciana Linero**, a lógica é que os Conselhos devem ter independência. A **Presidente Débora** colocou que Cada  
138 Conselho tem a sua realidade, assim, vale uma nota técnica. •**Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de**  
139 **Foz do Iguaçu)- 2 pontos- 1º)** Nota de esclarecimento a ser enviada aos Municípios- Certidões Municipais para  
140 adesão do Fundo a Fundo (emitir esclarecimento). Frisou a **Conselheira e Coordenadora do Grupo Financeira**  
141 **da SEDS, Marcela Evangelista**, que entende-se não precisar, pois o Fundo não tem personalidade Jurídica. Na  
142 sequência, o **Vice-Presidente Alann Bento** esclareceu ter sido realizada uma vídeo conferência abordando como  
143 receber a adesão, levando para os Escritórios Regionais que já estão orientados. Ressaltou o **Conselheiro**  
144 **Renann** que as equipes dos Escritórios Regionais não estão presentes nos CMDCA e as informações não chegam.  
145 Ficou definido que os **Conselheiros Marcela, Renann e Débora** estarão reunidos, visando elaborar essa  
146 orientação. Avaliou o **Vice-Presidente Alann Bento**: como Dra. Luciana informou que os CMDCA tem autonomia,  
147 essa nota esclarecerá qual é o posicionamento do CEDCA. •**Registrada a presença em plenário da técnica**  
148 **Jimena Djauara Grignani, integrante do Conanda, em Brasília.** Nova fala do **Conselheiro Renann**, pontuando:  
149 a Emenda Constitucional vincula 30% dos Fundos ao Gestor até 2023. Está havendo uma articulação junto à  
150 Secretaria de Assistência e esse encaminhamento deverá seguir para a OAB e CEDCA. **Dr. Anderson Ferreira**  
151 colocou que essa questão já está pautada na reunião de 27/03. •**Intervalo para o almoço.** •Retomada dos  
152 trabalhos às 13h40min. •**Presenças-** Conselheiros Dinari- Edna- Silmara- Jacqueline- Francisco- Morello- Joelma-  
153 Renann- Thiago- Alexandra- Elidiamara- Jimena (CONANDA), Débora- Maria Tereza- Dra. Danielle- Dra. Luciana  
154 (MP)- Maísa- Alann Bento- 15 Conselheiros. •**Relato das Câmaras Setoriais** •**Câmara Setorial de Políticas**  
155 **Básicas – Relatora - Conselheira Joelma (SEED) - 1.1-** Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança  
156 e do Adolescente– 81 (oitenta e um) processos. **01- Protocolo:** 14.309.647-5. **Município:** Iretama. Conforme  
157 exposto na Informação CPCA nº148/2017 o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos  
158 requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA.  
159 Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal  
160 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
161 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a  
162 comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 02 -**  
163 **Protocolo:** 14.196.015-6. **Município:** Sengés. Conforme exposto na Informação CPCA nº 86/2017 (fl.18) o  
164 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, mas, não atende aos requisitos mínimos elencadas na

165 Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de  
166 aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município,  
167 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do  
168 Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que  
169 aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 03- Protocolo:** 14.215.857-4. **Município:** Joaquim  
170 Távora. Conforme exposto na Informação CPCA nº 155/2017 (fl.70) o Plano Decenal encaminhado, possui plano  
171 de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução  
172 nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da**  
173 **Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da  
174 CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno,  
175 somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA:**  
176 **04- Protocolo:** 14.215.857-4. **Município:** Wenceslau Braz. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
177 154/2017 (fl.145) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas  
178 na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de  
179 aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município,  
180 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do  
181 Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que  
182 aprova o documento junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 05- Protocolo:** 14.206.576-2. **Município:**  
183 Conselheiro Mairinck. Conforme exposto na Informação CPCA nº 81/2017 (fl.86) o Plano Decenal encaminhado,  
184 possui plano de ação, mas não atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do  
185 CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao  
186 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
187 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que  
188 encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao  
189 CMDCA. **Parecer do CEDCA: 06- Protocolo:** 14.198.381-4. **Município:** Tupãssi. Conforme exposto na  
190 Informação CPCA nº83/2017 (fl 29) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos  
191 mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não  
192 apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal  
193 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
194 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a  
195 comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 07-**  
196 **Protocolo:** 14.303.758-4. **Município:** Luiziana. Conforme exposto na Informação CPCA nº 142/2017 (fl.262) o  
197 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação  
198 nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do  
199 plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município,  
200 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
201 adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da  
202 Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 08- Protocolo:** 14.194.742-1.  
203 **Município:** Guapirama. Conforme exposto na Informação CPCA nº 82/2017 (fl.152) o Plano Decenal  
204 encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do  
205 CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao

206 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
207 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que  
208 encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao  
209 CMDCA. **09- Protocolo: 14.196.991-9. Município:** Itapejara do Oeste. Conforme exposto na Informação CPCA  
210 nº103/2017 (fl. 96) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas  
211 na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de  
212 aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município,  
213 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
214 adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da  
215 Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 10- Protocolo: 14.202.041-6.**  
216 **Município:** Curiúva. Conforme exposto na Informação CPCA nº131/2017 (fl. 91) o Plano Decenal encaminhado,  
217 possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e  
218 Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA.  
219 **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
220 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que  
221 encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao  
222 CMDCA. **Parecer do CEDCA: 11- Protocolo: 14.210.072-0. Município:** Quatiguá. Conforme exposto na  
223 Informação CPCA nº130/2017 (fl. 59) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, mas não atende aos  
224 requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA.  
225 Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal  
226 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
227 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a  
228 comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 12 -**  
229 **Protocolo: 14.215.330-0. Município:** Lunardelli. Conforme exposto na Informação CPCA nº135/2017 (fl. 166) o  
230 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, mas não atende aos requisitos mínimos elencadas na  
231 Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de  
232 aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município,  
233 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
234 adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da  
235 Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 13- Protocolo: 14.204.635-0.**  
236 **Município:** Barra do Jacaré. Conforme exposto na Informação CPCA nº129/2017 (fl. 140) o Plano Decenal  
237 encaminhado, não possui plano de ação, desta forma, não atendendo aos requisitos mínimos elencadas na  
238 Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Não apresentou comprovação de  
239 aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado.  
240 Oficiar o município informando que o plano enviado foi considerado não apresentado por ausência de plano  
241 de ação, informando ainda, que o município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho, para  
242 possibilitar acesso de recursos do FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como,  
243 encaminhar anexo cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: 14 – Protocolo: 14.198.722-4.**  
244 **Município:** Formosa do Oeste. Conforme exposto na Informação CPCA nº123/2017 (fl. 238) o Plano Decenal  
245 encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do  
246 CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao

247 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando  
248 conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano  
249 Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que  
250 aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 15 - Protocolo: 14.217.889-3. Município:** Ubitatã.  
251 Conforme exposto na Informação CPCA nº84/2017 (fl. 80) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação,  
252 porém, não atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução  
253 nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da**  
254 **Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação  
255 técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe,  
256 em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA.  
257 **Parecer do CEDCA: 16 - Protocolo: 14.204.607-5. Município:** Tomazina. Conforme exposto na Informação CPCA  
258 nº132/2017 (fl. 31) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, contudo sem estabelecer prazo de  
259 execução das ações, desta forma, não atendendo aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do  
260 CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao  
261 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado. Oficiar o município  
262 informando que o plano enviado foi considerado não apresentado por ausência de prazo de execução no  
263 plano de ação, informando ainda, que o município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho,  
264 para possibilitar acesso de recursos do FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como,  
265 encaminhar anexo cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: 17 - Protocolo: 14.195.749-0.**  
266 **Município:** Figueira. Conforme exposto na Informação CPCA nº119/2017 (fl. 85) o Plano Decenal encaminhado,  
267 possui plano de ação, mas não atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do  
268 CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao  
269 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando  
270 conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano  
271 Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que  
272 aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 18 - Protocolo: 14.354.222-0. Município:** Palmas.  
273 Conforme exposto na Informação CPCA nº087/2017 (fl. 45) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação,  
274 atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/  
275 CONANDA. Não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano  
276 municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da  
277 CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno,  
278 somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do**  
279 **CEDCA: 19 - Protocolo: 14.328.932-0 Município:** Cianorte. Conforme exposto na Informação CPCA  
280 nº144/2017 (fl. 189) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos  
281 elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. O Plano foi aprovado  
282 através da Resolução nº07/2016/CMDCA, não apresentou comprovação de publicação da referida Resolução.  
283 **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
284 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que  
285 encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao  
286 CMDCA. **Parecer do CEDCA: 20- Protocolo: 14.370.664-8. Município:** Mamborê. Conforme exposto na  
287 Informação CPCA nº138/2017 (fl.322) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos

288 mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. O Plano foi  
289 aprovado através da Resolução nº08/2016/CMDCA, não apresentou comprovação de publicação da referida  
290 Resolução. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando  
291 conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano  
292 Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que  
293 aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 21 - Protocolo:** 14.368.047-9. **Município:** Tibagi.  
294 Conforme exposto na Informação CPCA nº189/2016 (fl. 122) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação,  
295 não atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/  
296 CONANDA. O Plano foi aprovado através da Resolução nº02/2016/CMDCA, não apresentou comprovação de  
297 publicação da Resolução que aprovou o plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal  
298 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
299 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a  
300 comprovação da publicação da Resolução que aprova o documento junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA:**  
301 **22- Protocolo: 14.242.210-7 Município:** Morretes. Conforme exposto na Informação CPCA nº149/2017 (fl.35) o  
302 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos elencadas na Deliberação  
303 nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. O Plano foi aprovado através da Resolução  
304 nº21/2015/CMDCA, não apresentou comprovação de publicação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:**  
305 Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da  
306 CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno,  
307 somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do**  
308 **CEDCA: 23- Protocolo: 14.201.704-0. Município:** Nova América da Colina. Conforme exposto na Informação  
309 CPCA nº105/2017 (fl. 215) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atende aos requisitos mínimos  
310 elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. O Plano foi aprovado  
311 através da Resolução nº02/2016/CMDCA, não apresentou comprovação de publicação da referida resolução.  
312 **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
313 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que  
314 encaminhe, em retorno, somente a comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao  
315 CMDCA. **Parecer do CEDCA: 24- Protocolo: 14.235.456-0. Município:** Centenário do Sul. Conforme exposto na  
316 Informação CPCA nº125/2017 (fl. 132) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, mas não atende aos  
317 requisitos mínimos elencadas na Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. O  
318 Plano foi aprovado através da Resolução nº03/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:**  
319 Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado apresentado,  
320 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
321 adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 25 - Protocolo:**  
322 **14.205.382-9. Município:** Cafelândia. Conforme exposto na Informação CPCA nº120/2017 (fl. 113) o Plano  
323 Decenal encaminhado, não possui plano de ação, desta forma, não atende aos requisitos mínimos elencadas na  
324 Deliberação nº054/2015 do CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Porém, o Plano foi aprovado junto  
325 ao CMDCA, através da Resolução nº13/2016/CMDCA, não apresentou comprovação de publicação da referida  
326 resolução. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado. Oficiar o município  
327 informando que o plano enviado foi considerado não apresentado por ausência de plano de ação,  
328 informando ainda, que o município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho, para

329 possibilitar acesso de recursos do FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como,  
330 encaminhar anexo cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: 26- Protocolo:** 14.351.130-  
331 8. **Município:** São Mateus do Sul. Conforme exposto na Informação CPCA nº 684/2016 (fl.106) o Plano Decenal  
332 encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu os requisitos mínimos do Plano Decenal. Tem aprovação  
333 no CMDCA, através da Resolução nº012/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano  
334 Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado apresentado,  
335 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
336 adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 27- Protocolo:**  
337 **14.206.213-5. Município:** Santa Amélia. Conforme exposto na Informação CPCA nº 411/2017 (fl.223) o Plano  
338 Decenal encaminhado, não possui plano de ação, não atendendo aos requisitos mínimos do Plano Decenal.  
339 Porém, o Plano Decenal foi aprovado pelo CMDCA, através da Resolução nº02/2016/CMDCA, devidamente  
340 publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado. Oficiar o município  
341 informando que o plano enviado foi considerado não apresentado por ausência de plano de ação,  
342 informando ainda, que o município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho, para  
343 possibilitar acesso de recursos do FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como,  
344 encaminhar em anexo cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: 28- Protocolo:**  
345 **14.201.218-9. Município:** Florestópolis. Conforme exposto na Informação CPCA nº 150/2017 (fl.121) o Plano  
346 Decenal encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu os requisitos mínimos da Deliberação  
347 nº54/2015/CEDCA. Tem aprovação do CMDCA, através da Resolução nº02/2016/CMDCA, devidamente publicada.  
348 **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
349 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, sem a  
350 necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 29 - Protocolo: 14.394.058-6. Município:** Ventania  
351 Conforme exposto na Informação CPCA nº 168/2017 (fl.96) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação,  
352 porém, não atendeu os requisitos mínimos da Deliberação nº054/2015/CEDCA e Resolução  
353 nº161/2013/CONANDA. Tem aprovação junto CMDCA, através da Resolução nº002/2016/CMDCA, devidamente  
354 publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando  
355 conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano  
356 Municipal, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 30- Protocolo: 14.369.631-6.**  
357 **Município:** Bom Sucesso. Conforme exposto na Informação CPCA nº 172/2017 (fl.103) o Plano Decenal  
358 encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu os requisitos mínimos estabelecidos na Deliberação  
359 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Tem aprovação junto ao CMDCA, através da  
360 Resolução nº01/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado.  
361 Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de  
362 recomendação de adequação do Plano municipal, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do**  
363 **CEDCA: 31- Protocolo: 14.242.293-0. Município:** Bom Jesus do Sul. Conforme exposto na Informação CPCA  
364 nº 610/2016 (fl.58) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação porém, não atendeu os requisitos mínimos  
365 da Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR. Tem aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução  
366 nº001/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
367 município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
368 adequação do Plano Municipal, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 32-**  
369 **Protocolo:** 14.280.193-0. **Município:** Indianópolis. Conforme exposto na Informação CPCA nº 533/2016 (fl.136)

370 o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu os requisitos mínimos da Deliberação  
371 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Tem aprovação junto ao CMDCA, através da  
372 Resolução nº01/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado.  
373 Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de  
374 recomendação de adequação do Plano Municipal, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do**  
375 **CEDCA: 33- Protocolo: 14.205.472-8. Município:** Manoel Ribas. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
376 188/2017 (fl.267) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu os requisitos mínimos  
377 da Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Tem aprovação junto ao  
378 CMDCA, através da Resolução nº12/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano  
379 Municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da  
380 CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, sem a necessidade de retorno do  
381 município. **Parecer do CEDCA: 34- Protocolo: 14.204.623-7. Município:** Rancho Alegre. Conforme exposto  
382 na Informação CPCA nº 110/2017 (fl. 141) o Plano Decenal encaminhado, não possui plano de ação, desta forma,  
383 não atendendo os requisitos mínimos da Deliberação nº54/2015/CEDCA e Resolução nº161/2013/CONANDA.  
384 Contudo foi aprovado no CMDCA, através da Resolução nº10/2016/CMDCA, sem comprovação de publicação.  
385 **Parecer da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado. Oficiar o município informando que o  
386 plano enviado foi considerado não apresentado por ausência de plano de ação, informando ainda, que o  
387 município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho, para possibilitar acesso de recursos do  
388 FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como, encaminhar anexo cópia da Informação  
389 Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA. 35- Protocolo: 14.235.315-6. Município:** Nova Tebas. Conforme  
390 exposto na Informação CPCA nº 124/2017 (fl.157) o Plano Decenal encaminhado, não possui plano de ação, não  
391 atendendo aos requisitos mínimos da Deliberação 054/2015/CEDCA e Resolução nº161/2013/CONANDA.  
392 Contudo, foi aprovado no CMDCA, através da Resolução nº001/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer**  
393 **da Câmara:** Plano Municipal considerado não apresentado. Oficiar o município informando que o plano  
394 enviado foi considerado não apresentado por inconsistência no plano de ação, informando ainda, que o  
395 município deverá readequar seu plano e reapresentar ao Conselho, para possibilitar acesso de recursos do  
396 FIA/PR, nos termos do Decreto Estadual nº10.455/2014, bem como, encaminhar em anexo a Informação  
397 Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: 36 - Protocolo: 14.193.447-3. Município:** Nova Santa Barbara.  
398 Conforme exposto na Informação CPCA nº 075/2017 (fl.54) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação,  
399 porém, não atendeu aos requisitos mínimos da Deliberação 054/2015/CEDCA e Resolução  
400 nº161/2013/CONANDA. Plano Decenal aprovado, através da Resolução nº02/2016/CMDCA, devidamente  
401 publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando  
402 conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano  
403 Municipal, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 37- Protocolo: 14.220.645-5.**  
404 **Município:** Campina Grande do Sul. Conforme exposto na Informação CPCA nº 118/2017 (fl.274) o Plano Decenal  
405 encaminhado, possui plano de ação, porém, não atendeu aos requisitos mínimos da Deliberação  
406 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. Plano Decenal aprovado, através da Resolução  
407 nº05/2016/CMDCA, não apresentou a publicação da referida resolução. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal  
408 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
409 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, devendo ser encaminhado ao CEDCA somente a  
410 comprovação da publicação da resolução que aprova o plano no CMDCA. **Parecer do CEDCA: 38 -**

411 **Protocolo: 14.198.711-9. Município:** Bandeirantes. Conforme exposto na Informação CPCA nº 088/2017 (fl.336) o  
412 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, atendeu os requisitos mínimos da Deliberação  
413 nº054/2015/CEDCA. Plano Decenal aprovado, através da Resolução nº06/2016/CMDCA, devidamente publicada.  
414 **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a  
415 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano Municipal, sem a  
416 necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 39 - Protocolo: 14.277.326-0. Município:** Cidade  
417 Gaúcha. Conforme exposto na Informação CPCA nº 121/2017 (fl.104) o Plano Decenal encaminhado, possui plano  
418 de ação, porém, não atendeu aos requisitos mínimos da Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução  
419 nº161/2013/ CONANDA. Plano Decenal aprovado, através da Resolução nº06/2016/CMDCA, devidamente  
420 publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano  
421 foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de  
422 recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA:**  
423 **40- Protocolo: 14.200.419-4. Município:** Itambaracá. Conforme exposto na Informação CPCA nº 592/2016 (fl.366)  
424 o Plano Decenal encaminhado, não possui plano de ação, não atendendo aos requisitos mínimos da Deliberação  
425 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/ CONANDA. Contudo o Plano Decenal foi aprovado no CMDCA,  
426 através da Resolução nº05/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal  
427 considerado não apresentado. Oficiar o município informando que o plano enviado foi considerado não  
428 apresentado por ausência de plano de ação, informando ainda, que o município deverá readequar seu plano  
429 e reapresentar ao Conselho, para possibilitar acesso de recursos do FIA/PR, nos termos do Decreto  
430 Estadual nº10.455/2014. **Parecer do CEDCA: 41- Protocolo: 14.242.280-8. Município:** Flor da Serra do Sul  
431 Conforme exposto na Informação CPCA nº 656/2016 (fl.53) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
432 aprovação, através da Resolução nº009/2014/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente.  
433 Considerado apresentado. Oficiar o município que o plano foi considerado apresentado, bem como, encaminhar  
434 anexo cópia da Informação Técnica da CPCA a título de recomendação ao mesmo, não havendo necessidade de  
435 resposta do município. **Parecer do CEDCA: 42- Protocolo: 14.364.345-0. Município:** Entre Rios do Oeste.  
436 Conforme exposto na Informação CPCA nº 170/2017 (fl.133) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação  
437 e foi aprovado, através da Resolução nº10/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente.  
438 Considerado apresentado. Oficiar o município informando que o plano foi considerado apresentado, bem como,  
439 encaminhar cópia da Informação Técnica da CPCA anexa a título de recomendação ao mesmo, não havendo  
440 necessidade de resposta do município. **Parecer do CEDCA: 43- Protocolo: 14.362.976-7. Município:** Planalto  
441 Conforme exposto na Informação CPCA nº 171/2017 (fl.67) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
442 aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução nº12/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da**  
443 **Câmara:** Ciente. Plano considerado apresentado. Oficiar o município informando que o plano foi considerado  
444 apresentado, encaminhar a Informação Técnica da CPCA anexa, a título de recomendação ao município, sem  
445 necessidade de resposta do mesmo. **Parecer do CEDCA: 44- Protocolo: 14.242.266-2. Município:** Salgado  
446 Filho. Conforme exposto na Informação CPCA nº 620/2016 (fl.60) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de  
447 ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução nº05 /2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da**  
448 **Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado apresentado,  
449 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do  
450 Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 45- Protocolo: 14.251.450-8.**  
451 **Município:** Cândido de Abreu. Conforme exposto na Informação CPCA nº 179/2017 (fl.202) o Plano Decenal

452 encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução nº03/2016/CMDCA,  
453 devidamente publicada. Parecer da Câmara: Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o  
454 plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de  
455 recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 46-**  
456 **Protocolo: 14.206.101-5. Município:** Leópolis. Conforme exposto na Informação CPCA nº 650/2016 (fl. 167) o  
457 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução  
458 nº02/2016/CMDCA, devidamente publicada. Parecer da Câmara: Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
459 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a informação  
460 técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do  
461 município. **Parecer do CEDCA: 47- Protocolo: 14.242.257-3. Município:** Ampére. Conforme exposto na  
462 Informação CPCA nº 625/2016 (fl. 56) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação do  
463 CMDCA, através da Resolução nº02/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano  
464 Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado apresentado,  
465 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
466 adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 48- Protocolo:**  
467 **14.352.240-5. Município:** Santa Helena. Conforme exposto na Informação CPCA nº143/2017 (fl. 123) o Plano  
468 Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução  
469 nº037/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
470 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a  
471 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade  
472 de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 49 - Protocolo: 14.201.388-6. Município:** Abatiá. Conforme  
473 exposto na Informação CPCA nº 144/2017 (fl. 122) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
474 aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução nº02/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da**  
475 **Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado  
476 apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação  
477 de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 50- Protocolo:**  
478 **14.237.938-4. Município:** Ivaté. Conforme exposto na Informação CPCA nº 133/2017 (fl. 117) o Plano Decenal  
479 encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução nº03/2016/CMDCA,  
480 devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando  
481 que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da  
482 CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do  
483 município. **Parecer do CEDCA: 51- Protocolo: 14.367.320-0. Município:** Paiçandu. Conforme exposto na  
484 Informação CPCA nº 136/2017 (fl. 132) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao  
485 CMDCA, através da Resolução nº03/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano  
486 Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado apresentado,  
487 encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de  
488 adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 52 - Protocolo:**  
489 **14.226.037-9. Município:** Almirante Tamandaré. Conforme exposto na Informação CPCA nº 117/2017 (fl. 94) o  
490 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução  
491 nº35/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
492 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a

493 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade  
494 de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 53 - Protocolo: 14.372.391-7. Município:** Peabiru. Conforme  
495 exposto na Informação CPCA n° 137/2017 (fl. 240) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
496 aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução n°004/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da**  
497 **Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado  
498 apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação  
499 de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 54 - Protocolo:**  
500 **14.270.322-0. Município:** Santa Maria do Oeste. Conforme exposto na Informação CPCA n° 104/2017 (fl.13) o  
501 Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação, porém, não atende aos requisitos mínimos elencadas na  
502 Deliberação n°054/2015 do CEDCA/PR e Resolução n°161/2013/ CONANDA. Plano Decenal aprovado, através da  
503 Resolução n°003/2014/CMDCA, sem comprovação de publicação. **Parecer da Câmara:** Plano municipal  
504 apresentado. Oficiar o município, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a  
505 título de recomendação de adequação do Plano Municipal, para que encaminhe, em retorno, somente a  
506 comprovação da publicação da Resolução que aprova o plano junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 55 -**  
507 **Protocolo: 14.198.882-4. Município:** Mariluz. Conforme exposto na Informação CPCA n° 111/2017 (fl.284) o Plano  
508 Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução  
509 n°01/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
510 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a  
511 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade  
512 de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 56 - Protocolo: 14.365.602-0. Município:** Foz do Jordão.  
513 Conforme exposto na Informação CPCA n° 089/2017 (fl.88) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
514 aprovação do CMDCA, através da Resolução n°01/2016/CMDCA, devidamente publicada.  
515 **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi  
516 considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de  
517 recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 57**  
518 **- Protocolo: 14.198.943-0 Município:** Francisco Alves Conforme exposto na Informação CPCA n° 122/2017  
519 (fl.172) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação do CMDCA, através da Resolução  
520 n°003/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
521 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a  
522 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade  
523 de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 58 - Protocolo: 14.227.437-0. Município:** Balsa Nova. Conforme  
524 exposto na Informação CPCA n° 128/2017 (fl.127) o Plano Decenal encaminhado, possui plano de ação e  
525 aprovação junto ao CMDCA, através da Resolução n°04/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da**  
526 **Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município, informando que o plano foi considerado  
527 apresentado, encaminhando conjuntamente a informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação  
528 de adequação do Plano, sem a necessidade de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 59 - Protocolo:**  
529 **14.202.226-5. Município:** Santa Mariana. Conforme exposto na Informação CPCA n° 134/2017 (fl.152) o Plano  
530 Decenal encaminhado, possui plano de ação e aprovação junto CMDCA, através da Resolução  
531 n°05/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
532 município, informando que o plano foi considerado apresentado, encaminhando conjuntamente a  
533 informação técnica da CPCA/SEDS a título de recomendação de adequação do Plano, sem a necessidade

534 de retorno do município. **Parecer do CEDCA: 60 - Protocolo: 14.377.024-9. Município:** Sabáudia. Conforme  
535 exposto na Informação CPCA nº76/2017 o Plano Decenal foi encaminhado fora do prazo da Deliberação  
536 nº065/2016/CEDCA, razão pela qual não houve análise técnica. Possui plano de ação e não apresentou  
537 comprovação da publicação da aprovação do mesmo junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal  
538 apresentado. Oficiar o município informando que embora tenha sido considerado apresentado, não houve  
539 análise técnica, pois apresentado fora do prazo, deverá encaminhar a publicação da aprovação do plano  
540 junto ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: 61 - Protocolo: 14.386.479-0. Município:** Goioerê. Conforme exposto na  
541 Informação CPCA nº78/2017 o Plano Decenal foi encaminhado fora do prazo da Deliberação nº065/2016/CEDCA,  
542 razão pela qual não houve análise técnica. Possui plano de ação e comprovação da publicação da aprovação do  
543 mesmo junto ao CMDCA, por meio da Resolução nº011/2016/CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal  
544 apresentado. Oficiar o município informando que embora tenha sido considerado apresentado, não houve  
545 análise técnica, pois apresentado fora do prazo, sem necessidade de resposta do município ao ofício.  
546 **Parecer do CEDCA: 62- Protocolo: 14.392.956-6. Município:** Diamante do Oeste. Conforme exposto na  
547 Informação CPCA nº92/2017 o Plano Decenal foi encaminhado fora do prazo da Deliberação nº065/2016/CEDCA,  
548 razão pela qual não houve análise técnica. Possui plano de ação e comprovação da publicação da aprovação do  
549 mesmo junto ao CMDCA, por meio da Resolução nº02/2015/CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal  
550 apresentado. Oficiar o município informando que embora tenha sido considerado apresentado, não houve  
551 análise técnica, pois apresentado fora do prazo, sem necessidade de resposta do município ao ofício.  
552 **Parecer do CEDCA: 63 - Protocolo: 14.387.081-2. Município:** Douradina. Conforme exposto na Informação  
553 CPCA nº79/2017 o Plano Decenal foi encaminhado fora do prazo da Deliberação nº065/2016/CEDCA, razão pela  
554 qual não houve análise técnica. Possui plano de ação e comprovação da publicação da aprovação do mesmo junto  
555 ao CMDCA, por meio da Resolução nº03/2016/CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado.  
556 Oficiar o município informando que embora tenha sido considerado apresentado, não houve análise técnica,  
557 pois apresentado fora do prazo, sem necessidade de resposta do município ao ofício. **Parecer do CEDCA:**  
558 **64 - Protocolo: 14.386.088-4. Município:** Guaraniáçu. Conforme exposto na Informação CPCA nº80/2017 o Plano  
559 Decenal foi encaminhado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA, razão pela qual não  
560 houve análise técnica. Possui plano de ação e comprovação da publicação da aprovação do mesmo junto ao  
561 CMDCA, por meio da Resolução nº08/2015/CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado.  
562 Oficiar o município informando que embora tenha sido considerado apresentado, não houve análise técnica,  
563 pois apresentado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA, sem necessidade de  
564 resposta do município ao ofício. **Parecer do CEDCA: 65 - Protocolo: 14.369.380-5. Município:** Ourizona.  
565 Conforme exposto na Informação CPCA nº 139/2017 o Plano Decenal Municipal foi encaminhado fora do prazo  
566 estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA , desta forma, não teve a análise técnica quanto a sua estrutura.  
567 Possui plano ação, não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:**  
568 Plano municipal apresentado. Oficiar o município que embora tenha sido considerado apresentado, não houve  
569 análise técnica, pois foi apresentado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA, devendo tão  
570 somente encaminhar a publicação da aprovação do plano no CMDCA. **Parecer do CEDCA: 66 - Protocolo:**  
571 **14.465.867-1. Município:** Quedas do Iguaçu. Conforme exposto na Informação CPCA nº 127/2017 o Plano  
572 Decenal Municipal foi apresentado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA , desta forma,  
573 não teve a análise técnica quanto a sua estrutura. Possui plano ação, bem como, comprovação da publicação da  
574 aprovação do mesmo junto ao CMDCA, por meio da Resolução nº01/2017/CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano

575 municipal apresentado. Oficiar o município que embora tenha sido considerado apresentado, não houve análise  
576 técnica, pois foi apresentado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA, não havendo  
577 necessidade de resposta do município. **67- Protocolo:** 14.064.845. **Município:** Carlópolis. Conforme exposto  
578 na Informação CPCA nº 094/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente  
579 realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião de 20 de maio de 2016. Assim, a  
580 CPCA informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de recomendação. Não  
581 apresentaram comprovação de publicação da aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:**  
582 Ciente. Oficiar o município informando que recebeu a nova documentação referente ao plano, entretanto,  
583 esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, o mesmo  
584 devendo apresentar tão somente, a comprovação da aprovação do plano junto ao CMDCA, devidamente  
585 publicada. **Parecer do CEDCA: 68- Protocolo:** 14.198.704-6. **Município:** Maria Helena. Conforme exposto na  
586 Informação CPCA nº152/2016, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente  
587 realizada, tendo sido considerado pelo CEDCA como não apresentado, na reunião de 21 de outubro de 2016. O  
588 Município reapresentou o Plano, juntamente com a Resolução 05/2016/CMDCA devidamente publicada. **Parecer**  
589 **da Câmara:** Ciente. Plano considerado apresentado oficiar o município informando que recebeu a  
590 documentação, não havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 69- Protocolo:** 13.980.384-1.  
591 **Município:** Terra Boa. Conforme exposto na Informação CPCA nº 097/2016, o município respondeu ao ofício do  
592 CEDCA referente a análise anteriormente realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na  
593 reunião de 21 de outubro de 2016. Assim, a CPCA informa que o mesmo já foi analisado e a informação  
594 encaminhada era a título de recomendação. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que  
595 recebeu a documentação referente ao Plano, entretanto, esclarecer que a análise encaminhada  
596 anteriormente serviu de recomendação ao município, não havendo reanálise dos Planos Municipais por este  
597 Conselho. **Parecer do CEDCA: 70- Protocolo:** 14.198.876-0. **Município:** Iporã. Conforme exposto na  
598 Informação CPCA nº151/2016, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente  
599 realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião de 21 de outubro de 2016. Assim, a  
600 CPCA informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de recomendação. **Parecer**  
601 **da Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que recebeu a documentação referente ao Plano,  
602 esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não havendo  
603 reanálise dos Planos Municipais por este Conselho. **Parecer do CEDCA: 71 – Protocolo: 14.481.579-3.**  
604 **Município:** São Pedro do Ivaí. Conforme exposto na Informação CPCA nº 177/2017 o Plano Decenal Municipal  
605 foi apresentado fora do prazo estabelecido na Deliberação nº065/2016/CEDCA , desta forma, não teve a análise  
606 técnica quanto a sua estrutura. Possui plano ação, não apresentou comprovação de aprovação do plano junto ao  
607 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Plano municipal apresentado. Oficiar o município que embora tenha sido  
608 considerado apresentado, não houve análise técnica, pois foi apresentado fora do prazo estabelecido na  
609 Deliberação nº065/2016/CEDCA, devendo tão somente encaminhar a publicação da aprovação do plano no  
610 CMDCA. **Parecer do CEDCA: 72 - Protocolo: 13.976.224-0. Município:** Icaraíma. Conforme exposto na  
611 informação CPCA nº184/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente  
612 realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 21 de outubro de  
613 2016. Assim informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de  
614 recomendação. Além disso, apresentou a comprovação de aprovação do Plano, através da Resolução  
615 nº27/2015/CMDCA devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que

616 recebeu a documentação referente ao plano, esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de  
617 recomendação ao município, não havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 73 - Protocolo:**  
618 **14.358.686-3. Município:** Realeza. Conforme exposto na informação CPCA nº169/2017, o município  
619 respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente realizada, tendo sido o plano considerado  
620 não apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 21 de outubro de 2016. Assim reapresenta o Plano, que foi  
621 aprovado através da Resolução nº04/2016/CMDCA, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente.  
622 Plano considerado apresentado. Oficiar o município, com cópia ao CMDCA informando que recebeu a nova  
623 documentação referente ao plano, não havendo necessidade de resposta do mesmo. **Parecer do CEDCA:**  
624 **74 - Protocolo: 14.366.442-2. Município:** Salto do Lontra. Conforme exposto na informação CPCA  
625 nº167/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente realizada, tendo  
626 sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 21 de outubro de 2016. Assim informa  
627 que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de recomendação. **Parecer da**  
628 **Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que recebeu a documentação referente ao plano  
629 entretanto, esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não  
630 havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 75 - Protocolo: 14.387.194-0. Município:** Ariranha  
631 do Ivaí. Conforme exposto na informação CPCA nº174/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA  
632 referente a análise anteriormente realizada, tendo sido o plano considerado pelo CEDCA como não  
633 apresentado, na reunião do dia 23 de setembro de 2016. Assim reencaminham plano, aprovado através da  
634 Resolução nº 02/2016/CMDCA devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente. Considerado  
635 apresentado. Oficiar o município informando que recebeu a documentação referente ao plano, não havendo  
636 necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 76 - Protocolo: 14.363.852-9. Município:** Nova Esperança do  
637 Sudoeste. Conforme exposto na informação CPCA nº173/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA  
638 referente a análise anteriormente realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na  
639 reunião do dia 23 de setembro de 2016. Assim informa que o mesmo já foi analisado e a informação  
640 encaminhada era a título de recomendação. Além disso, encaminha aprovação do plano através da  
641 Resolução nº05/2015/CMDCA devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o município  
642 informando que recebeu a documentação referente ao plano, entretanto, esclarecer que a análise  
643 encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não havendo necessidade de resposta.  
644 **Parecer do CEDCA: 77 - Protocolo: 14.215.175-8. Município:** Marilena. Conforme exposto na informação  
645 CPCA nº181/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente realizada,  
646 tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 23 de setembro de 2016. Assim  
647 informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de recomendação. Além  
648 disso, encaminha comprovação da publicação da aprovação. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o  
649 município informando que recebeu a nova documentação referente ao plano entretanto, esclarecer que a  
650 análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não havendo necessidade de  
651 resposta. **Parecer do CEDCA: 78 - Protocolo: 14.205.412-4. Município:** Palmital. Conforme exposto na  
652 informação CPCA nº182/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente  
653 realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 23 de setembro de  
654 2016. Assim informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de  
655 recomendação. Além disso, encaminha comprovação da publicação da aprovação do mesmo junto ao  
656 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que recebeu a nova documentação

657 referente ao plano, entretanto, esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de  
658 recomendação ao município, não havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 79 - Protocolo:**  
659 **14.202.569-8. Município:** São Jerônimo da Serra. Conforme exposto na informação CPCA nº166/2017, o  
660 município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente realizada, tendo sido o plano  
661 considerado pelo CEDCA como não apresentado, na reunião do dia 23 de setembro de 2016. Assim  
662 reencaminham o plano, juntamente com a comprovação de publicação da sua aprovação no CMDCA.  
663 **Parecer da Câmara:** Ciente. Plano considerado apresentado. Oficiar o município informando que recebeu a  
664 nova documentação referente ao plano, não havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 80 -**  
665 **Protocolo: 14.198.691-0. Município:** Cornélio Procópio. Conforme exposto na informação CPCA  
666 nº183/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a análise anteriormente realizada, tendo  
667 sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia 21 de outubro de 2016. Assim informa  
668 que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a título de recomendação. Além disso, o  
669 município apresentou comprovação da publicação da aprovação do plano junto ao CMDCA. **Parecer da**  
670 **Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que recebeu a nova documentação referente ao plano,  
671 entretanto, esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não  
672 havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: 81 - Protocolo: 14.367.330-8. Município:** Ortigueira  
673 Conforme exposto na informação CPCA nº178/2017, o município respondeu ao ofício do CEDCA referente a  
674 análise anteriormente realizada, tendo sido o plano considerado apresentado pelo CEDCA na reunião do dia  
675 23 de setembro de 2016. Assim informa que o mesmo já foi analisado e a informação encaminhada era a  
676 título de recomendação. Além disso, o município apresentou comprovação da publicação da aprovação do  
677 plano junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o município informando que recebeu  
678 entretanto, esclarecer que a análise encaminhada anteriormente serviu de recomendação ao município, não  
679 havendo necessidade de resposta. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara em todos.** 1.2-  
680 Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). O conselheiro Alann  
681 informa que de acordo com a reunião extraordinária do CEDCA do dia 15/03/17, foi aprovado o novo plano  
682 de ação do Plano Estadual Decenal DCA, com as alterações propostas pelo Comitê Gestor, que passam a  
683 vigorar a partir do exercício de 2017, sendo assim, as ações de responsabilidade do CEDCA devem  
684 observar o novo plano de ação. **Parecer da Câmara:** Ciente, para análise na próxima reunião das  
685 alterações. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.3- Discussão da organização da Política  
686 da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente (pauta permanente). 1.3.1- Retorno do  
687 pedido de vistas da Conselheira Maria Leolina - Protocolado sob nº 14.376.695-0. A conselheira Leolina, ressaltou  
688 em sua análise do protocolado: 1- Que o tempo de permanência das crianças e adolescentes nas entidades ainda  
689 é superior ao previsto em lei, sugere que encaminhe-se ofício ao CONSIJ sugerindo a criação de um canal de  
690 comunicação (ouvidoria) para o atendimento das instituições de acolhimento, considerando o levantamento  
691 realizado pelo Conselho em que as instituições apresentaram dificuldades de funcionamento decorrentes da longa  
692 permanência dos acolhidos nas instituições, anexando os documentos destacados pela Conselheira. 2- Falta de  
693 equipe profissional nas instituições de acolhimento e nas equipes de referência do serviço nos municípios, sugere  
694 uma reunião conjunta entre esta Câmara e a Comissão de Políticas Sociais do CEAS, tendo como sugestão de  
695 data a quarta-feira que antecede a reunião do mês de maio deste Conselho. 3- Dificuldades na inclusão das  
696 crianças e adolescentes acolhidas na vida comunitária, sugere realização de capacitações às instituições,  
697 abordando a importância do plano pedagógico de cada instituição, bem como, a garantia de linhas de

698 financiamento para adequação das estruturas físicas. Ressalta a importância de capacitações de todos os  
699 profissionais que atuam nas instituições de acolhimento visando a qualidade do serviço. **Parecer da Câmara:**  
700 Aprova as sugestões da Conselheira e solicita o encaminhamento do relatório da mesma para a  
701 Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE para análise das sugestões e manifestação quanto ao  
702 item C do relatório. Bem como, o envio do ofício à CPSB conforme deliberado no mês anterior. **Parecer do**  
703 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.4- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.4.1-  
704 Protocolado sob nº 14.500.431-4 – Ofício nº 50/2017 – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré –  
705 continuidade do convênio do Programa Crescer em Família. O município de Almirante Tamandaré solicitou  
706 através do Ofício nº 50/2017, prorrogação do prazo de execução do convênio referente ao Programa  
707 Crescer em Família, justificando que a atual gestão encontrou um cenário de desorganização na execução  
708 dos convênios, contudo, é de extrema importância esse recurso para a oferta do serviço de acolhimento  
709 institucional de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Remeter o protocolado em tela para análise e  
710 parecer da CPSE. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.4.2- Protocolado sob nº 14.481.822-  
711 9 – Ofício nº 201/2017 PJCA/DDC – RBJ – MP de Curitiba – informações atualizadas sobre o Programa Crescer  
712 em Família. O Ministério Público solicita através Ofício nº 201/2017 PJCA/DDC – RBJ – MP de Curitiba, no prazo  
713 de 20 dias, informações sobre a execução do Programa Crescer em Família, bem como, resultado das reuniões e  
714 ata deste Conselho referente os dias 08 e 09 de dezembro de 2016. A CPSE encaminhou Informação Técnica  
715 descrevendo que visando ampliar, melhorar e readequar o serviço de atendimento de crianças e adolescentes  
716 acolhidos, encaminhou em 2016 proposta de deliberação a este Conselho para cofinanciamento do serviço,  
717 contudo após análise jurídica houve a necessidade de readequação conforme o estabelecido na Lei 13019/2014,  
718 sendo encaminhado para aprovação do Conselho em dezembro. **Parecer da Câmara:** Em atenção ao ofício  
719 supracitado, encaminhar a ata referente a reunião deste Conselho de dezembro de 2016, bem como, cópia  
720 da Deliberação do Programa Crescer em Família publicada. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**  
721 **câmara.** 1.4.3- A Conselheira Leolina informa que na reunião da RIA, os representantes de instituições de  
722 acolhimento da Região Metropolitana de Curitiba, relataram que não receberam recursos do município de Curitiba  
723 para o cofinanciamento do serviço, apesar do atendimento de crianças e adolescentes desta municipalidade.  
724 **Parecer da Câmara:** Convidar os representantes da RIA para participarem da reunião desta Câmara no  
725 mês de abril, com intuito de apresentação de um panorama sobre o serviço de acolhimento nesta  
726 localidade, bem como, convidar a CPSE para o acompanhamento desta pauta. **Parecer do CEDCA:**  
727 **Aprovado o parecer da câmara.** 1.4.4- Quanto ao estudos da estrutura das instituições de acolhimento  
728 apresentada no mês anterior pela ATPI/SEDS, não houve contribuição dos Conselheiros, assim, conforme  
729 estabelecido no mês anterior, a mesma poderá ser publicada. **Parecer da Câmara:** Encaminhar o estudo  
730 para publicação no site do Conselho. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara para a**  
731 **publicação no site do conselho.** 1.5- CPCA/SEDS - Errata da Deliberação nº 52/2016 – Aprendizagem Fundo  
732 a Fundo. A técnica Denise da Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS,  
733 apresentou minuta de Deliberação, que altera a Deliberação nº 052/2016/CEDCA/PR, suprimindo o inciso  
734 15º do artigo 2º do Termo de Adesão – anexo II da presente, tendo em vista, que o inciso prevê a destinação  
735 dos recursos as entidades qualificadoras, quando o correto é haver autonomia dos Conselhos Municipais na  
736 aplicação dos recursos. Esclarecendo que a previsão do inciso se deu por equívoco. **Parecer da Câmara:**  
737 **Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.6- CPSE/SEDS - Deliberação nº  
738 054/2016-CEDCA/PR – Programa Estadual Liberdade Cidadã - Substituição do Município de Paraíso do

739 Norte pelo Município de Inajá. A técnica Deize da CPSE apresentou minuta de Deliberação, que substitui o  
740 município de Paraíso do Norte, qual informou por e-mail que não irá acessar os recursos da Deliberação nº  
741 054/2016-CEDCA/PR – Programa Estadual Liberdade Cidadã, tendo em vista que não possuiu CREAS  
742 implantado, pelo município de Inajá, conforme estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º e anexo VII da  
743 Deliberação supracitada, mantendo os mesmos grupos de atendimento e mesmos valor de repasse.  
744 **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.7- Protocolado sob  
745 nº 13.120.964-9 – Campanha proposta pelo NUCRIA e SICRIDE a ser financiada com recursos do FIA. O  
746 Nucria encaminha projeto de realização campanha, justificando que para o trabalho de combate a violência  
747 contra crianças e adolescentes necessita de materiais gráficos de divulgação e conscientização para  
748 efetivação do trabalho, informam que o Sicride aprovou junto a este Conselho o montante de R\$ 80.450,00  
749 para a realização de uma campanha a qual foi orçada no valor de R\$44.100,00 ficando uma sobra de R\$  
750 36.350,00 qual será destinada para produção do material apresentado. A CPCA realizou a análise técnica,  
751 informando que o material apresentado está adequado a política da Criança e do Adolescente, sugerindo a  
752 inclusão do disque denuncia 181 na impressão do material. **Parecer da Câmara:** Aprovada a utilização do  
753 saldo na confecção do material gráfico, solicitando que seja incluindo ao mesmo a divulgação do disque  
754 denúncia 181. **Parecer do CEDCA: ciente. Aprova o material apresentado na câmara com o intuito do**  
755 **cumprimento da deliberação que aprova o referido recurso.** 1.8- Protocolado sob nº 14.349.982-0 – DP  
756 748/2016 – Sanepar – Projeto Acolhendo a Vida – Maternidade Mater Dei – Grupo Hospital Nossa Senhora  
757 das Graças. A Maternidade Mater Dei – Grupo Hospital Nossa Senhora das Graças, encaminhou solicitação  
758 de apoio financeiro a Sanepar do Projeto Acolhendo a Vida, o mesmo foi encaminhado para parecer da  
759 SESA, que informou que a instituição é referência no atendimento, porém, a Sanepar informou que não  
760 pode realizar o apoio diretamente a instituição, conforme normativa vigente, sendo que os recursos  
761 possíveis de dedução foram destinados ao FIA, desta forma, encaminha o projeto em tela para análise e  
762 encaminhamento deste Conselho. O Conselheiro Alann informa que a instituição encaminhou o mesmo  
763 projeto para a inclusão no Banco de Projetos do FIA, que está em fase de análise. **Parecer da Câmara:**  
764 Considerando tratar-se de projeto idêntico ao que tramita solicitando a inclusão no Banco de Projetos do  
765 FIA, anexe o presente protocolado ao protocolado nº14.481.217-4. **Parecer do CEDCA:** ciente, responder a  
766 Sanepar de que tomou conhecimento do projeto proposto pela entidade esclarecendo que já há processo em  
767 tramitação para inclusão do referido projeto em Banco de Projetos. - Leitura sobre o recebimento do Plano Decenal  
768 (os últimos encaminhamentos). Alguns debates ocorreram sobre a mudança no fluxo dos documentos, com  
769 sugestões para que se mantenha o procedimento antigo. •**Conselheiro Renann-** chegou ao conhecimento a  
770 reformulação dos programas de aprendizagem da sócioeducação. Retomar ao Conselho. O **Conselheiro**  
771 **Alexsandro (SEJU)** informou não se tratar de uma reestruturação e sim verificação da metodologia junto à  
772 Secretaria da Administração, com reunião entre a SEDS e SEJU. Estão presentes a Secretaria de Educação a  
773 partir do modelo da Guarda Mirim- SEAP (contratação), SEJU e SEDS. **Conselheiro Renann-** Saber como está o  
774 planejamento, levando ao conhecimento do CEDCA para novas discussões. Trazer um ponto de pauta na Câmara  
775 de Políticas Básicas. O **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** compartilhou a notícia de que foi aprovada uma lei,  
776 para que a partir de maio seja vinculado um vídeo nas salas de cinema, apresentando uma campanha aprovada  
777 pelo CEDCA, isso antes do início de cada sessão; a medida deverá ser cumprida pelos 399 Municípios. Deliberar  
778 pelo envio de um ofício aos CMDCA, visando repassar essa determinação e o fluxo a ser seguido. Existem muitas  
779 dirigidas ao FIA, caso isso não se cumpra. A Lei aponta para o combate à exploração sexual e pedofilia (Lei

780 18.798/16). Os Conselheiros sugeriram um cuidado maior na escolha desses vídeos, para que o assunto não se  
781 torne muito pesado. ●**Encaminhamento:** Oficiar os CMDCA indicando o cumprimento dessa Lei, estender para as  
782 Prefeituras- mencionar o número do fone 181- (nesse momento, foi colocado em tela o vídeo "**Viva a infância**"). A  
783 forma de comunicar será providenciada pela ASCOM. ●**Informe:** O **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** estará  
784 dia 24 em Foz do Iguaçu e dia 31. **Pauta-** Deliberações Fundo a Fundo. ●Nesse momento, os Conselheiros tiveram  
785 a oportunidade de receber no plenário, a visita do Sr. Procurador de Justiça **Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Melo**,  
786 que se encontrava no prédio participando de outra reunião. Segundo o **Conselheiro Renann Ferreira**, para esse  
787 evento que congrega Foz, Toledo e Cascavel, espera-se cerca de 500 pessoas. Disparar a arte para os Conselhos  
788 Municipais, Escritórios Regionais. **Público alvo:** Secretários, Presidentes e Vices do CMDCA e Sociedade Civil.  
789 **Meta-** A cada dois meses em Foz do Iguaçu, levar pessoas que abordem assuntos sobre crianças e adolescentes.  
790 Esclareceu o **Conselheiro Leandro (SEDS)** que as equipes dos Escritórios Regionais já estão se mobilizando para  
791 providenciar artes. Afirmou que o outros assunto urgente refere-se à eleição do Conselho. Apontou também que as  
792 Leis Municipais dizem que as Conferências Municipais devem ser realizadas a cada dois anos. Pensar em orientar  
793 os CMDCA uma vez que não ocorrerá a Nacional e assim não estarão afinados. Aproveitando a oportunidade, a  
794 **Conselheira Nacional Jimena D. Grignani (CONANDA)** afirmou que tal assunto está na agenda da próxima  
795 plenária; a Nacional foi realizada junto com as outras Conferências. Deixou claro que não adianta os Municípios se  
796 adiantarem, sem terem definidas as orientações básicas. Prorrogar mais um mês essa tomada de decisão; existe  
797 um pleito de se fazer a Nacional ainda em 2017 pois gerou grande impacto esse evento sair a cada 3 anos. A  
798 plenária em Brasília Ocorrerá nos dias 10 e 11 de Abril. Informou que em 2016 não houve edital do CONANDA e  
799 nesse ano serão lançados dois deles. Afiançou a **Conselheira Jimena**, que o Paraná é sempre bem lembrado  
800 como Conselho super-organizado! Baseou-se o **Conselheiro Leandro (SEDS)** sobre a importância da participação  
801 da OAB, pois a legislação municipal fala sobre a obrigatoriedade da realização do evento. Voltou a **Conselheira**  
802 **Nacional Jimena Grignani**, citando que quem orienta é o Conselho Nacional, porém isso não impede que os  
803 Municípios tenham a sua própria visão. Registrou que é legítimo o pleito do Conanda em fazer a Conferência a  
804 cada 3 anos, contudo o que falta é a sistematização dessas propostas. ●**Câmara Setorial do FIA - Relatora:**  
805 **Conselheira Marcela - Relatório: 1. Interessado: CEDCA:** Possibilidade de nova deliberação para aquisição de  
806 veículos para uso do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: Solicitar à SPGD que encaminhe à Câmara**  
807 **proposta com base na Del. Nº 05/2010 na reunião do mês de Abril/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
808 **parecer da câmara. 2. Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR:** A  
809 Câmara de Garantias de Direitos encaminha conforme seguem: **Protocolado sob nº 14.177.492-1 - Of. nº**  
810 **017/2016 – CEDM/PR – encaminhamento de briefing – Projeto Educação Infantil. Resumo:** Trata-se de Ofício  
811 de nº 017/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná / SEDS, que faz o encaminhamento de  
812 *Briefings, Direitos da Infância Educação e Mulheres, Maternidade e Condições de Trabalho* confeccionados pelo  
813 Ministério Público do Paraná e aprovados pelo CEDM/PR para elaboração do material gráfico (cartaz e folder) da  
814 campanha Educação Infantil, solicitando recursos do FIA para este fim. Em plenária do CEDCA, realizada em  
815 22/07/16, foi deliberado o encaminhamento do protocolado à SPGD para solicitar uma proposta de folder e cartaz  
816 retornando ao CEDCA para deliberação. Foi solicitado apoio da Assessoria de Comunicação – ASCOM/SEDS para  
817 a elaboração de proposta de folder e cartaz da referida campanha, as quais estão anexadas ao protocolado.  
818 **Parecer da Câmara: Ciente. Considerando que na reunião desta Câmara identificou-se inconsistências no**  
819 **texto do material gráfico, sugerimos que este material seja apresentado e discutido na plenária. Parecer do**  
820 **CEDCA: Aprovado a proposta e retorna a Superintendência para proposta orçamentária e submissão a**

821 **câmara do FIA.** Para análise da proposta orçamentária apresentada, conforme solicitado pela Câmara de  
 822 Garantias de Direitos, com a anuência da Superintendência de Políticas de Garantias de Direitos. Valor Total: R\$  
 823 11.324,20. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO com recursos do Superávit da Fonte 131. Parecer do**  
 824 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3. Interessado: Liga Paranaense de Combate ao Câncer:**  
 825 Protocolado sob nº 11.597.914-0 – Projeto "Pela Vida da Criança" – Banco de Projetos – Para análise quanto ao  
 826 recurso captado pela entidade, no valor de R\$ 11.662,56, uma vez que foi doado após o Projeto ter sido retirado do  
 827 site, pelo fato do prazo deste encontrar-se prescrito. Data da Habilitação: 21/11/12. Data da Finalização: 20/11/16.  
 828 Total recebido até a data de 02/12/2016 – Data em que foi retirado do site: R\$ 3.196.260,89; Total recebido após ter  
 829 sido retirado do site: R\$ 11.662,56;

PROPONENTE	PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	DATA PARECER CEDCA	REPASSE 1º	Nº CONVÊNIO	REPASSE 2º	Nº CONVÊNIO	REPASSE 3º	VIGÊNCIA NO SITE	PRORROGAÇÃO	OBJETO
Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner	Pela Vida da Criança	R\$ 5.584.252,00	aprovado em 24/08/12	605.127,31 del. 140/13 em 29/11/13	017/2014	R\$ 548.646,43 del. 47/14 em 24/04/14		R\$1.928.086,10 del. 021/16 em 15/04/16	21/11/12 A 20/11/16	Retirado do site em 02/12/16	Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal.

830 Total resgatado: R\$ 3.081.859,84. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício a entidade informando que o**  
 831 **prazo do Banco de Projetos encerrou em 20/11/2016 e que restou um saldo captado de R\$ 114.401,05 que**  
 832 **será incorporado ao FIA Estadual, conforme previsto no art. 10 parágrafo único e art. 11 parágrafo único, da**  
 833 **Del. 001/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4. Interessado: CMDCA de Castro:**  
 834 Protocolado sob nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de  
 835 Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614,  
 836 adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi  
 837 considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012,  
 838 conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as  
 839 orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. Parecer do ER de Ponta Grossa: Relata que  
 840 diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do  
 841 município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posicionamento do CEDCA, para as devidas  
 842 providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº  
 843 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município**  
 844 **solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis,**  
 845 **após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**  
 846 **Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de  
 847 Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao**  
 848 **município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA:**  
 849 **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem  
 850 como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP para**  
 851 **as providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**  
 852 Retorna para análise contendo o Ofício nº 027 do CMDCA, onde informam que foi criada a lei nº 2985/2014, que  
 853 autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de Leilão Público o veículo VW Kombi – AK4614, porém este  
 854 será realizado em meados do ano de 2015, sem data definida pela administração. Em relação a aplicação dos  
 855 recursos, o CT se manifestou através do Ofício nº 953/2014 (anexo). O MP – 3ª Promotoria da Comarca de Castro

856 encaminha o Ofício nº 817/215 – 3ª PJ, informando que a representação encaminhada à aquele órgão, foi  
857 registrada naquela Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Procedimento Preparatório, a qual  
858 recebeu o nº MPPR-0031.15.000224-9. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**  
859 **município solicitando informações quanto a data prevista para realização do leilão, e apresentação de um**  
860 **plano de aplicação com os itens solicitados pelo CT através do Ofício nº 953/2014, para aprovação do**  
861 **CEDCA, conforme o valor arrecadado no leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna  
862 para análise contendo o Ofício nº 188/2015 – PGM de Castro em resposta ao Ofício nº 681/2014 e reiterado pelo  
863 993/2014, os quais solicitavam informações, no prazo de 15 dias úteis após o recebimento destes, sobre a  
864 destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, bem como respectivo plano de aplicação. Quanto a última  
865 solicitação do CEDCA, foi encaminhado o Ofício nº 233/2015 – datado de 24/06/15. Também o Ofício nº 31 do  
866 CMDCA de Castro, o qual informa que encontra-se em trâmite o novo processo de alienação por meio de leilão do  
867 veículo Kombi, com data a ser agendada pelo Setor de Licitação. Em relação à aplicação dos recursos, o CT se  
868 manifestou solicitando a aplicação do montante na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme  
869 Plano de Aplicação anexo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Solicitar ao ER**  
870 **de Ponta Grossa que verifique se o leilão ocorreu no dia 10/09/2015, conforme informado pelo**  
871 **município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 034  
872 do CMDCA de Castro, informando que o leilão foi agendado para o dia 15/10/15, conforme aviso de edital de  
873 licitação nº 002/2015, publicado no DIOE do município (cópia em anexo). E Ofício nº 40/2015 do CMDCA de Castro,  
874 informando que o leilão público nº 002/2015 realizado no dia 15/10/15, restou deserto, conforme informações  
875 repassadas pelo Setor de Licitação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Castro. **Parecer da Câmara do FIA:**  
876 **CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que seja programado nova certame para**  
877 **realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício circular nº  
878 01/2016 do CMDCA, relatando que já foi solicitado através de memorando (anexo), novo certame para realização  
879 do leilão do veículo em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**  
880 **da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício nº 904/2016 – 3ª PJ do MP – Castro 3ª Promotoria da Comarca  
881 de Castro, relatando que o Inquérito Civil que trata deste assunto, no qual o CEDCA figura como representante, foi  
882 arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa, a qual se encontra  
883 no respectivo protocolado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente do ofício da 3ª PJ do MP – Castro e Oficiar o**  
884 **Município de Castro e o CMDCA em relação as novas providências tomadas quanto ao novo procedimento**  
885 **de leilão a ser realizado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para  
886 análise contendo o Ofício nº 02/2017 – CMDCA informando que na data de 14/02/17, a atual Secretária Municipal  
887 da Família e Desenvolvimento Social de Castro, encaminhou solicitação ao Departamento de Licitações para a  
888 realização de um novo leilão do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**  
889 **município, com cópia ao CMDCA e ao ER, solicitando que o município informe o andamento do processo**  
890 **de leilão ao CEDCA na reunião de 18/05/2017. Solicitar ao ER que acompanhe o procedimento. Parecer do**  
891 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5. Interessado: UTPFP/SEDS: RETIRADO DE PAUTA.** Processos  
892 AFAl – Del. nº 056/2014, nº 020/2012 e nº 081/2013: **5.1 - Protocolado sob nº 13.007.652-13 –**  
893 **Modalidade AFAl- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa**  
894 **(CONVÊNIO) – Loanda:** O projeto em tela prevê ações referenciadas pela equipe técnica do CREAS. Estão  
895 previstas ações para contribuição para o fortalecimento da família no desempenho de sua função;  
896 articulação da rede para desenvolver um trabalho integrado e viabilização de cursos profissionalizantes. O

897 município enviou plano e aplicação em 04 de novembro de 2013 em 02/12/2013. Esta Unidade Técnica  
898 solicitou correções no plano, o qual naquela oportunidade não teve retorno. Em 28 de abril de 2015, o  
899 CEDCA enviou ofício nº 088/2015 (fl.36) ao município para que este se posicionasse formalmente quanto ao  
900 interesse em dar continuidade ao processo da modalidade AFAI. Em 12/05/2015, o município encaminhou  
901 ofício nº220/2015 com as correções no plano de aplicação. Em 02 de junho de 2015, esta Unidade Técnica  
902 solicitou correções no plano. Em 25 de abril de 2016, o município enviou novo plano de aplicação, o qual se  
903 encontra em conformidade as deliberações supracitadas. No entanto, o Escritório Regional de Paranavaí  
904 não havia encaminhado seu parecer. Todo esse processo de correção justifica a morosidade do processo  
905 em tela. Tendo em vista o novo plano de aplicação enviado pelo referido município, esta Unidade Técnica é  
906 favorável à aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação. O Escritório Regional de Paranavaí em 13  
907 de outubro manifestou-se também favorável à proposta encaminhada pelo município. A Gestão de Fundo  
908 realizou análise do plano, informando que o mesmo se encontra de acordo com o Manual Técnico  
909 Orçamentário. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 5.2 - Protocolo nº 12.096.235-3 –**  
910 **Modalidade AFAI- Atenção Às Famílias Dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa**  
911 **(CONVÊNIO) – Telêmaco Borba:** O município enviou plano e aplicação em 15 de julho de 2013 em  
912 02/12/2013. Em 21 de fevereiro de 2014, o CEDCA aprovou o plano de aplicação, sob a Deliberação nº  
913 007/2014 (fl.61). A autorização governamental ocorreu em 04 de junho de 2014 (fl. 78). Ocorre que, após  
914 tais procedimentos, a municipalidade não possuía todas as certidões necessárias para a formalização do  
915 convênio. Sendo que a última solicitação da Central de Convênios ocorreu em 14 de abril de 2016, quando  
916 se verificou que a Certidão Negativa de Débitos para Transferências Voluntária encontra-se pendente.  
917 Tendo em vista o posicionamento da Central de Convênios em fl. 169, e o tempo decorrido, solicitamos o  
918 arquivamento do processo. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 5.3 - Protocolo nº 11.370.529-**  
919 **9 – Modalidade AFAI- Atenção Às Famílias Dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa**  
920 **(CONVÊNIO) – Jandaia do Sul:** O município enviou plano e aplicação em 17 de junho de 2013 em  
921 02/12/2013. Em 23 de maio de 2013, o CEDCA aprovou o plano de aplicação, sob a Deliberação nº  
922 059/2014 (fl.110). A autorização governamental ocorreu em 09 de junho de 2015 (fl. 134). Ocorre que, após  
923 tais procedimentos, a municipalidade não possuía todas as certidões necessárias para a formalização do  
924 convênio. Sendo que a última solicitação da Central de Convênios ocorreu em 29 de abril de 2016, quando  
925 se verificou pendência no Cadastro Informativo Estadual CADIN. Tendo em vista o posicionamento da  
926 Central de Convênios em fl. 183, e o tempo decorrido, solicitamos o arquivamento do processo. **Parecer da**  
927 **Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 5.4 - Protocolo nº 14.027.286-8 – Modalidade AFAI – Justificativa não**  
928 **adesão município de Guaratuba:** Em 30 de março de 2016, município justificou em ofício de nº 113/2016 a  
929 desistência à Modalidade AFAI por não possuir a demanda (adolescentes em cumprimento de medida  
930 socioeducativa de internação) e apresentou a Ata do CMDCA (004/2016) que aprovou a desistência. Na plenária do  
931 CEDCA de 15 de abril de 2016 foi aprovado o envio de ofício ao município para justificar qual o perfil dos  
932 adolescentes de sua municipalidade, já que os dados estaduais demonstravam a existência de adolescentes em  
933 cumprimento de medida socioeducativa. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS  
934 encaminhou um relatório dos 17 adolescentes inseridos no Programa de Atendimento e Execução de Medidas  
935 Socioeducativas referentes ao mês de maio de 2016, quanto ao tipo de medida, sexo, idade, tipo infracional, uso de  
936 drogas, escolaridade, localidade de residência, renda familiar. Embora o município relate apenas 1 (uma) internação  
937 por medida socioeducativa, observamos um número significativo de medidas em meio aberto em relação ao

938 número de habitantes, o que mais uma vez, nos parece justificar a necessidade do AFAI naquela municipalidade.  
939 No entanto, consideramos como fundamental a autonomia do município e do CMDCA nesta decisão. Parecer da  
940 Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 6. Interessado: UTPFP/SEDS: RETIRADO DE PAUTA. Informe Prestação de  
941 Contas – AFAI Fundo à Fundo (16 municípios): - Município de Rio Negro - Município de Carlópolis - Município de  
942 Nova Londrina - Município de Iporã - Município de Castro - Município de Francisco Beltrão - Município de  
943 Clevelândia - Município de Assis Chateaubriand - Município de São Miguel do Iguazu - Município de Terra Roxa -  
944 Município de São João - Município de Chopinzinho - Município de Andirá - Município de Congonhas - Município de  
945 Santa Mariana - Município de Uraí Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 6.1 – Protocolado sob nº  
946 14.490.422-2 – Modalidade AFAI – Cerro Azul: A secretária de Ação Social do município de Cerro Azul solicitou, por  
947 intermédio de Ofício nº 001/2017, prorrogação de prazo para adesão à modalidade AFAI – FUNDO A FUNDO,  
948 tendo em vista o interesse do projeto pela nova gestão administrativa. A UTPFP informa, mediante esta solicitação  
949 que recebemos outras do mesmo teor dos municípios que necessitavam ajustar os planos de ação via contato  
950 telefônicos ou e-mail dos Escritórios Regionais. A título de exemplificação: Florestópolis (ER de Londrina) e Bela  
951 Vista do Paraíso (ER de Londrina). Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 7. Interessado: GFS/SEDS:  
952 Pagamento PASEP. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do recolhimento do PASEP, encaminhar consulta à OAB e  
953 ao MP sobre a obrigatoriedade de recolhimento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência. Parecer do  
954 CEDCA: Encaminhar consulta somente a OAB juntando ao protocolado o parecer da PGE. 8. Interessado:  
955 OAB/PR: Protocolado sob nº 14.481.361-8 – OAB/PR - Comissão da Criança e do Adolescente – A Comissão da  
956 Criança e do Adolescente da OAB/PR encaminha o Ofício nº 26/17- OAC/CCA, solicitando cópia do comprovante  
957 de pagamento, referente ao TAC celebrado em janeiro de 2017 entre o MP/PR e o Governo do Estado, bem como  
958 do Termo de Ajustamento de Conduta. Os documentos solicitados foram devidamente encaminhados por meio do  
959 Ofício CEDCA-PR nº 010/2017. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Parecer do CEDCA: Ciente. 9. Interessado:  
960 CMDCA de Rosário do Ivaí: Protocolado sob nº 10.787.417-8 – Referente ao Convênio nº 158/2011 – Prefeitura  
961 Municipal de Rosário do Ivaí. O CMDCA de Rosário do Ivaí encaminha o Ofício nº 005/2016, informando e  
962 solicitando orientações a respeito do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 158/2011, de  
963 uso do Conselho Tutelar, que por determinação do executivo municipal, foi designado a outro setor após aquisição  
964 de um novo veículo. Destacam que já notificaram o município e até o momento não obtiveram nenhum  
965 posicionamento por parte desse. Sendo assim perguntam qual o tipo de procedimento deve ser adotado nesse  
966 caso. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao  
967 ER e ao MP local para acompanhamento, solicitando o retorno imediato do veículo ao CT do município tendo em  
968 vista o contido na Cláusula Sétima do Convênio nº 158/11, que determina o uso do veículo Exclusivamente para o  
969 CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 312/2016 do  
970 município de Rosário do Ivaí, informando entre outros, que no mês de maio o Conselho Tutelar recebeu um veículo  
971 0 Km, para seu uso exclusivo e que este atende a demanda local. Também que a prestação de contas do convênio  
972 em epígrafe foi aprovada, encerrada e arquivada. E que o veículo Gol vem sendo usado, precariamente na  
973 Secretaria Municipal de Educação para atender um ou outro caso dentro do município e se retornar para o CT,  
974 ficará em desuso porque não tem motorista a disposição, nem recursos (orçamento/dotação orçamentária) nas  
975 contas da SMAS, para custear despesas na compra de combustíveis, lubrificantes e principalmente peças, devido  
976 ao seu mau estado de conservação e segurança, considerando sua alta quilometragem. E Ofício nº 243/2016 PJ –  
977 MP – Comarca de Grandes Rios. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar para a Assessoria  
978 Técnica Jurídica para manifestação considerando as cláusulas do convênio, retornando na sequência para análise

979 da câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação  
980 Técnica Jurídica nº 60/2016. Também o CMDCA encaminhou O Ofício nº 005/2016, informando e solicitando  
981 orientações a respeito do veículo em epígrafe. Relata que por determinação do executivo municipal, o carro foi  
982 designado a outro setor após a aquisição de mais um veículo para uso do CT. Destacam que já notificaram a  
983 Prefeitura, quanto à reintegração do veículo junto ao CT, entretanto não obtiveram resposta (cópia do ofício em  
984 anexo no respectivo protocolado). Sendo assim gostariam de saber qual o tipo de procedimento deve ser adotado  
985 nesse caso. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Oficiar o município, solicitando a devolução do carro  
986 no prazo de 30 dias na sede do Escritório Regional de Ivaiporã. Comunicar ao Escritório Regional sobre o  
987 encaminhamento. Retorna porque não há local para guardar o veículo no ER. Também o município encaminha o  
988 Ofício nº 001/2017, solicitando reconsideração da decisão do CEDCA. Destacam que a nova gestão assume o  
989 compromisso de utilizar o veículo dentro de sua função e de acordo com o estabelecido no convênio, além de  
990 garantir o retorno imediato deste para o Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao  
991 ER de Ivaiporã que verifique junto ao CT se o veículo retornou e está sendo utilizado, encaminhar relatório ao  
992 CEDCA na reunião de Março/17. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise  
993 contendo o Ofício nº 002/2017 do CMDCA, Ofício nº 009/2017 da Prefeitura Municipal e Relatório do ER de  
994 Ivaiporã. Ambos Ofícios informam que o veículo em epígrafe foi reintegrado junto ao Conselho Tutelar. O ER relata  
995 que em contato com o município, foram informados que o veículo foi devolvido ao CT para realizar os atendimentos  
996 conforme prevê o convênio nº 158/2011. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 10.**  
997 **Interessado: ATJ/SEDS:** Protocolado sob nº 13.053.158-0 – Referente ao Convênio nº 115/2015 – Município de  
998 Bocaiúva do Sul – Brincadeiras na Comunidade – AATJ encaminha para ciência e deliberação sobre a rescisão do  
999 convênio em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. APROVADA** minuta de Deliberação que autoriza a  
1000 SEDS a encaminhar para ciência do Conselho, as solicitações de rescisão de convênios/termos de fomento a  
1001 pedido dos Tomadores após os procedimentos administrativos serem formalizados. Quando o pedido de rescisão  
1002 for iniciativa do Conveniente, a ciência deve ocorrer antes da formalização dos procedimentos administrativos.  
1003 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 11. Interessado: GFS/SEDS: RETIRADO DE PAUTA.  
1004 Apresentação do Balancete referente ao mês de Fevereiro de 2017. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do  
1005 CEDCA: **12. Interessado: Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS:** A Superintendência Executiva da FAS,  
1006 encaminha email solicitando informações sobre a previsão de disponibilização da ATA, da reunião plenária do  
1007 CEDCA, referente ao mês de Fevereiro de 2017 e também a possibilidade de terem acesso ao documento  
1008 protocolado pela PGE, que trata da manifestação sobre a possibilidade de permanência do Banco de Projetos e  
1009 doações dirigidas, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Estadual e Municipal, frente a  
1010 vigência da lei Federal nº 13.019/2014. Também outro e-mail onde solicita que seja disponibilizado cópias dos  
1011 pareceres do MP (CAOPs), da OAB/PR e do informe exarado pela PGE, apresentado na última reunião do  
1012 CEDCA, realizada em 16 de fevereiro próximo passado. “Assim, com os devidos documentos (cópias simples),  
1013 apresentarei pedido para uma nova análise jurídica, tendo como paradigma a visão do CEDCA/PR, da Procuradoria  
1014 Geral do Estado do Paraná, da OAB/PR e dos Centros de Apoio do Ministério Público Estadual”. Parecer da  
1015 Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 13. Interessado: Conselho  
1016 Tutelar de Marumbi: O Conselho Tutelar de Marumbi encaminha email informando que o município colocou dois  
1017 carros, adquiridos com recursos do FIA, que pertencem ao CT para leilão. O ER relata que a informação que  
1018 tiveram é de que os veículos foram leiloados. Que os conselheiros orientaram a respeito, mas que foi em vão. O  
1019 leilão aconteceu em 23/12/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar Ofício ao município,

1020 ao CMDCA e ao CT c/c ao ER, solicitando informações para verificação da veracidade dos fatos: Quais os  
1021 convênios que os veículos estão vinculados, cópia de procedimento de leilão com autorização do CMDCA e da  
1022 autoridade competente, quais os valores arrecadados e a destinação destes e qual é o veículo que esta sendo  
1023 usado para as atividades do CT. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. 14. Interessado: Lar do  
1024 Bebês Pequeno Peregrino: (INCLUSÃO) Protocolado sob nº 12.018.927-1 – Referente ao Convênio nº 086/2014 –  
1025 Lar do Bebês Pequeno Peregrino- Programa Crescer em Família – O Lar dos Bebês Pequeno Peregrino  
1026 encaminha o Ofício ADM nº 021/2015, informando que a partir de 25/03/15 iniciou o processo de encerramento de  
1027 suas atividades. Sendo assim pedem o cancelamento do convênio acima citado. Também que possuem um veículo  
1028 FIAT DOBLO EX placa AUR – 0611, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 242/08, bem como  
1029 outro convênio nº 435/04, que foram adquiridos alguns equipamentos. Para estes estão encaminhando ofício para o  
1030 CMDCA de Cascavel, afim de que possam fazer a devida destinação. Segue Relatório do Escritório Regional de  
1031 Cascavel; Resolução nº 013/2015, de 15 de abril de 2015 a qual aprova providências referentes ao encerramento  
1032 de atividades da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino e Recomposição do CMDCA. **Parecer da Câmara**  
1033 **do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Cascavel que acompanhe o processo de encerramento das**  
1034 **atividades e de redirecionamento dos equipamentos para entidade Associação Recanto da Criança, e**  
1035 **encaminhe relatório ao CEDCA. Encaminhar o processo para a Central de Convênios para rescisão do**  
1036 **convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Termo de  
1037 Rescisão do Convênio nº 086/2014, devidamente assinado. E também Relatório de Acompanhamento do ER de  
1038 Cascavel, onde relatam entre outros que o CMDCA decidiu priorizar o encaminhamento dos equipamenetos para a  
1039 Entidade APARC – Associação Recanto da Criança (resolução nº 013/2015 anexa). Porém apesar desta primeira  
1040 decisão, após contato com a Secretaria Executiva dos Conselho de Cascavel, a mesma comunicou que irão  
1041 rediscutir estas questões, considerando que a entidade também tem registro no CMAS, sendo então necessário  
1042 convocá-los para as discussões. Além disso, todo espaço físico da entidade é de propriedade do município e a  
1043 maioria dos equipamentos ali existentes, foram adquiridos com recursos do FIA Municipal, assim há uma proposta  
1044 de utilizar este espaço para algum serviço governamental da Assistência Social, na área da criança e do  
1045 adolescente. Desta forma a primeira decisão será rediscutida com a devida participação do CMDCA, CMAS e MP e  
1046 após deliberação, solicitaram à Secretaria Executiva do município para que comuniquem o ER, a fim de que  
1047 possam encaminhar ao CEDCA para análise. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel**  
1048 **que acompanhe o redirecionamento dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**  
1049 **Câmara.** Retorna para análise contendo Memorando nº 13/17 do ER de Cascavel, que trata da destinação dos  
1050 equipamentos adquiridos com recursos do FIA, pela extinta Lar dos Bebês Pequeno Peregrino. **Parecer da**  
1051 **Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao responsável pelo Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, com**  
1052 **cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre a destinação do veículo FIAT Doblo EX placa AUR – 0611,**  
1053 **e também justificativa para os itens não localizados. Solicitar ao ER que acompanhe o processo. Parecer**  
1054 **do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 15. Interessado: SEDS/CPSB: (INCLUSÃO).** Protocolo nº  
1055 11.766.846-0 – Município de Rosário do Ivaí, referente ao convênio nº 096/2016 do Programa Adolescentes  
1056 Paranaenses. O município solicita a prorrogação do termo através do Ofício nº 008/2017. O ER de Ivaiporã, através  
1057 do Parecer às fls. 213 e 214, é desfavorável a prorrogação tendo em vista dificuldades de estrutura física e  
1058 financeira do município. A CPSB acompanha o parecer do ER. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o**  
1059 **parecer do ER. Encaminhar protocolo para Central de Convênios para que verifique a possibilidade de**  
1060 **rescisão do convênio, tendo em vista que o município poderá aderir ao Serviço de Convivência e**

1061 **Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme Del. 62/2016. Após a verificação da Central de Convênios,**  
1062 **encaminhar protocolo para CPSB para que informe ao município a decisão do Conselho, através de ofício.**  
1063 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. •Informe da Presidente Débora- Kit para Conselhos**  
1064 **Tutelares- evento em Ponta Grossa em 20/03, às 11h30min, na CITROEN. A técnica e Conselheira Marcela**  
1065 **(SEDS) informou sobre a migração do Fundo do Idoso sobre o recolhimento do PASEP. O processo contendo**  
1066 **parecer do Procurador, determina ser necessário fazer o recolhimento do FIPAR- FEAS e FIA. Trouxe a questão**  
1067 **para o Conselho, para que esteja ciente que está sendo feito esse recolhimento (CEDI/PR). A proposta da Câmara**  
1068 **é para que o CEDCA também o faça. Por se tratar de imposto federal, ele entra como orçamento- não será**  
1069 **retroativo e será a partir de agora. •Câmara Setorial de Garantia de Direitos - Relatora- Conselheira Maísa -**  
1070 **2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) 2.1.1- Bullying Resumo: A**  
1071 **partir das discussões ocorridas na plenária do mês de fevereiro de 2017, o tema do Bullying foi pautado na reunião**  
1072 **desta Câmara. Parecer da Câmara: Sugere-se que os materiais que serão encaminhados pela CPCA/SEDS sejam**  
1073 **analisados na reunião do mês de abril para traçar estratégias de divulgação e/ou reprodução do material. Parecer**  
1074 **do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.1.2- CPCA/SEDS - Retorno das reuniões do GT da Criança e do**  
1075 **Adolescente do Núcleo da Paz. Resumo: Juliana da SEDS esclarece que foi realizada a segunda reunião do GT da**  
1076 **Criança e do Adolescente do Núcleo da Paz e que estas tem sido bastante produtivas. Na segunda reunião foi**  
1077 **elaborada a proposta da Videoconferência sobre a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que ocorrerá**  
1078 **na SESA no dia 22 de maio de 2017. A mesma será apreciada pelos membros do Núcleo da Paz. Nesta proposta,**  
1079 **sugeriu-se a realização de uma mesa redonda, que discutirá as seguintes temáticas: estratégias de prevenção à**  
1080 **violência sexual com crianças e adolescentes, violência sexual: sinais de identificação, profilaxias, consequências e**  
1081 **formas de enfrentá-la, desafios do trabalho interdisciplinar nos territórios no enfrentamento às violências contra**  
1082 **crianças e adolescentes, escuta da criança e do adolescente vítima de violência sexual: a necessidade de**  
1083 **estabelecimentos de fluxos. Na próxima reunião será iniciado a discussão sobre os fluxos de atendimento às**  
1084 **crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência. Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se que o**  
1085 **CEDCA-PR auxilie na divulgação da Videoconferência, assim que a programação for finalizada e que a disponibilize**  
1086 **em seu site. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.2- Retorno do pedido de vistas Conselheiro**  
1087 **Hélio - Protocolado sob nº 14.457.506-7 – Of. nº 07/2016 – CMDCA de Apucarana – inscrição da Entidade CIEE -**  
1088 **Programa Jovem Aprendiz – no Conselho Municipal. Resumo: Trata-se de Ofício de nº 07/2016 do CMDCA de**  
1089 **Apucarana, o qual solicita esclarecimentos quanto ao pedido de renovação de inscrição da entidade CIEE**  
1090 **Apucarana. O CMDCA informa que a entidade solicitou o registro do Programa Jovem Aprendiz a ser executado por**  
1091 **esta em período anterior. No entanto, para renovação do cadastro, o CIEE não apresentou relatório de atividades,**  
1092 **alegando que no ano de 2015 não houve demanda de adolescentes. Deste modo o Conselho solicita informações**  
1093 **sobre a concessão da inscrição para o Programa de Aprendizagem. Frente ao exposto, o Conselheiro Hélio pede**  
1094 **vistas e descreve suas sugestões de encaminhamento conforme registro a seguir. Parecer da Câmara: Em**  
1095 **consonância com o parecer emitido pelo Conselheiro Hélio, sugere-se que seja encaminhado Ofício ao CMDCA de**  
1096 **Apucarana informando que consiste como prerrogativa do Conselho Municipal a decisão sobre o deferimento ou**  
1097 **não do pedido de renovação de registro, bem como, informar a entidade de que necessita apresentar**  
1098 **documento/relatório mesmo não tendo demanda de atendimento no ano de 2015, pois precisa-se comprovar o**  
1099 **funcionamento do serviço e sua capacidade de atendimento no caso do surgimento de demandas, contando para**  
1100 **isto com a devida estrutura física, recursos humanos, financeiros, dentre outros. Esta Câmara, sugere-se de**  
1101 **imediate o encaminhamento de Ofício resposta ao citado CMDCA, bem como, elaboração de nota técnica do**

1102 CEDCA, prestando esclarecimentos gerais sobre a Aprendizagem. Considerando que esta temática é afeta  
1103 também à Câmara de Políticas Básicas, sugere-se que esta nota seja construída em parceria com a citada Câmara.  
1104 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Devendo o assunto da nota técnica ser tratado em pauta  
1105 conjunta das referidas câmaras na reunião de abril. 2.3- Retorno do pedido de vistas do Conselheiro Hélio -  
1106 Protocolado sob nº 14.457.497-4 - Of. nº 08/2016 – CMDCA de Apucarana – inscrição da Entidade GERAR -  
1107 Programa Jovem Aprendiz – no Conselho Municipal. Resumo: Trata-se de Ofício de nº 08/2016 do CMDCA de  
1108 Apucarana, o qual solicita esclarecimentos quanto a inscrição do Programa Jovem Aprendiz da Entidade Gerar  
1109 (com sede em Curitiba) no CMDCA, considerando que a citada entidade não tem sede própria, a equipe técnica  
1110 ainda não está constituída, sendo assessorada por uma equipe de outro município. Parecer da Câmara: Em  
1111 consonância com o parecer emitido pelo Conselheiro Hélio, sugere-se que seja encaminhado Ofício ao CMDCA de  
1112 Apucarana informando que consiste como prerrogativa do Conselho Municipal a decisão sobre a concessão de  
1113 registro, bem como, informar que a OSC só pode iniciar suas atividades após o registro no CMDCA e MTE, conforme  
1114 legislação vigente e que a atuação do CMDCA deve ser pautada na Resolução 164 do CONANDA, Portaria  
1115 723/2012 e 1005/2013 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e no Manual de Aprendizagem deste mesmo  
1116 Ministério. Cabe destacar também que não compete ao CEDCA registrar a OSC que executa a Aprendizagem, mas  
1117 sim ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. A Câmara também destaca que a consulta das entidades e  
1118 cursos cadastrados/validados é pública, por meio de site eletrônico. Face ao exposto, sugere-se de imediato o  
1119 encaminhamento de Ofício resposta ao citado CMDCA, bem como, elaboração de nota técnica do CEDCA,  
1120 prestando esclarecimentos gerais sobre a Aprendizagem. Considerando que esta temática é afeta também à  
1121 Câmara de Políticas Básicas, sugere-se que esta nota seja construída em parceria com a citada Câmara. Parecer  
1122 do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Devendo o assunto da nota técnica ser tratado em pauta conjunta das  
1123 referidas câmaras na reunião de abril. 2.4- Protocolado sob nº 14.501.582-0 – Of. nº 047/2017 – CMDCA de  
1124 Cascavel – orientações/esclarecimentos sobre o CMDCA. Resumo: Trata-se de Ofício de nº 047/2017 do Conselho  
1125 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel, o qual solicita orientações e esclarecimentos  
1126 referentes 1) ao Sistema Sapia CT Web, que segundo relatos de Conselheiros Tutelares “é recorrente a situação de  
1127 travamento”, no sentido de como o CMDCA pode contribuir para a resolução dessa dificuldade; 2) à composição do  
1128 CMDCA, no que se refere à representatividade; 3) quanto à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do  
1129 Adolescente e 4) quanto aos prazos de mandatos de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente Nacional,  
1130 do Distrito Federal, Estadual e Municipal e quanto à forma de realização da eleição dos segmentos não  
1131 governamentais. Parecer da Câmara: Sugere-se que o protocolado seja encaminhado para análise da  
1132 CPCA/SEDS, a fim de que esta Coordenação auxilie na composição da resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado o  
1133 parecer da câmara com relação aos itens 1 e 2, quanto aos demais itens retorna para a pauta do mês de abril  
1134 referente a discussão sobre as conferências. 2.5- Protocolado sob nº 14.511.592-2 – Fale com O CEDCA –  
1135 composição do CMDCA. Resumo: Trata-se de solicitação de informações, realizada por meio do site do CEDCA, a  
1136 qual questiona se “pode o Poder Público (vereador eleito) ocupar vaga de sociedade civil” no CMDCA e se existe  
1137 alguma legislação referente a este caso. Parecer da Câmara: Sugere-se que seja respondido ao demandante que o  
1138 ECA estabelece os critérios referentes a Composição do CMDCA, o município, a partir de legislações que  
1139 regulamentam o funcionamento do CMDCA e que o CAOPCAE, em seu site, disponibiliza vários materiais e textos  
1140 sobre a temática em questão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.6- Protocolado sob nº  
1141 14.511.586-8 – Fale com o CEDCA – denúncia de violação de direitos. Resumo: Trata-se de denúncia de violação  
1142 de direitos, encaminhada por meio do site do CEDCA, a qual o pai relata que o filho sofreu abuso sexual, com 7

1143 anos na época, pelo próprio primo e abusos emocional, moral, psicológico e alienação parental por parte da mãe e  
1144 padrasto que é Conselheiro Tutelar. O denunciante informa que entrou em contato com o CONANDA, o qual  
1145 informou que os abusos deveriam ser denunciados ao Conselho Tutelar do município, mas que, de acordo com o  
1146 pai, não é resolutivo este procedimento, considerando que o padrasto da criança é conselheiro tutelar e que estaria  
1147 fazendo “abuso de cargo”. Face o exposto, o denunciante solicita ajuda e apoio do CEDCA sobre como proceder.  
1148 Parecer da Câmara: Considerando que o fato ocorreu em Santa Catarina, sugere-se que a denúncia seja  
1149 encaminhada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina e a Promotoria da  
1150 Vara da Infância e da juventude de Garuva- SC e que posteriormente o demandante seja avisado sobre os  
1151 procedimentos tomados por este Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Sugere-se que se  
1152 verifique se o assunto já foi pauta deste CEDCA e que a resposta seja realizada de forma contemplar eventuais  
1153 manifestações anteriores. 2.7- Protocolado sob nº 14.493.420-2 – MP de Araucária – construção de novas sedes de  
1154 Conselhos Tutelares. Resumo: Trata-se de solicitação de informações pelo Ministério Público do Foro Regional de  
1155 Araucária - PR acerca dos procedimentos com base nas Deliberações nº 53/2014 e 27/2015, ambas referentes a  
1156 construção das sedes dos Conselhos Tutelares. Na Informação nº 195/2017 elaborada pela CPCA é esclarecido  
1157 que as citadas deliberações foram suspensas até que se conclua os trâmites necessários para as formalizações  
1158 de novos projetos arquitetônicos, uma vez que há inconsistências no modelo proposto pelo Governo Federal.  
1159 Quanto ao município apresentar a planilha de elaboração dos projetos arquitetônicos e realizar as demais ações  
1160 para a construção da obra, a CPCA/SEDS aponta que esta alternativa precisa ser deliberada pelo CEDCA-PR,  
1161 visto que definiu repasse financeiro para a execução de um projeto padrão. A CPCA não vê óbice no que se refere  
1162 a tal proposta. Parecer da Câmara: Considerando que esta Câmara entende ser importante a adoção de um  
1163 modelo padrão e as informações repassadas pela Juliana Feitosa, a pedido do Coordenador Alann, de que houve  
1164 avanços na elaboração do novo projeto arquitetônico, sugere-se que de momento não seja repassado o recurso  
1165 financeiro para o município construir a sede do Conselho Tutelar, seguindo projeto arquitetônico próprio. Sugere-se  
1166 também que este protocolado seja encaminhado à CPCA/SEDS, para que esta faça o detalhamento deste avanço,  
1167 a fim de instruir a resposta a ser encaminhada ao MP e para conhecimento deste Conselho. Parecer do CEDCA:  
1168 Aprovado o parecer da câmara. Encaminhar informação técnica da CPCA aos cmdca’s envolvidos para  
1169 conhecimento da tramitação. 2.8- Protocolado sob nº 14.493.406-7 – MP de Curitiba - construção de novas sedes  
1170 de Conselhos Tutelares. Resumo: Trata-se de solicitação de informações pelo Ministério Público de Curitiba - PR  
1171 quanto a disponibilidade do valor orçamentário para a construção das sedes dos Conselhos Tutelares. A Promotoria  
1172 solicita que o órgão informe quanto à possibilidade de reapresentação de proposta para a realocação dos  
1173 Conselhos Tutelares Regionais Boa Vista e Cajuru. Na Informação nº 196/2017 elaborada pela CPCA é esclarecido  
1174 que as deliberações que versam sobre a estruturação das instalações físicas dos Conselhos Tutelares foram  
1175 suspensas até que se conclua os trâmites necessários para as formalizações de novos projetos arquitetônicos,  
1176 uma vez que há inconsistências no modelo proposto pelo Governo Federal. Tão logo esse novo projeto esteja  
1177 pronto, serão retomadas as articulações com os Municípios já contemplados pela Deliberação nº 53/2014, com o  
1178 intuito de realizar as tratativas para o repasse do recurso financeiro. Na região de Curitiba, o Conselho Tutelar que  
1179 apresentou a documentação para ser contemplado foi o do CIC. A alteração das regiões contempladas depende de  
1180 nova Deliberação do CEDCA-PR. Parecer da Câmara: Pelo pleito envolver novo aporte de recurso financeiro,  
1181 sugere-se que o protocolado seja encaminhado para análise da Câmara do FIA e, se possível a adição de mais  
1182 recursos para este fim, sugerimos que isto seja divulgado para outros municípios terem a oportunidade de  
1183 pleitearem o recurso para melhoria de instalações não previstas nas Deliberações anteriores. Parecer do CEDCA:

1184 retornar o ofício ao MP incluindo o parecer técnico da CPCA e informar que para o aporte de recursos financeiros  
1185 aguarda-se a finalização do projeto arquitetônico. 2.9- Protocolado sob nº 14.505.714-0 – Of. nº 291/CPCA/SEDS –  
1186 Plano de Atendimento Socioeducativo de Conselheiro Mairinck. Resumo: Trata-se de encaminhamento do Plano de  
1187 Atendimento Socioeducativo do Município de Conselheiro Mairinck, para a tomada de providências por parte da  
1188 Câmara de Garantia de Direitos. Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se o encaminhamento do protocolado ao  
1189 DEASE/SEJU. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.10- Protocolado sob nº 14.463.475-6 –  
1190 retorno CPCA - Fale com o CEDCA – composição do CMDCA. Resumo: Trata-se de e-mail encaminhado ao  
1191 CEDCA-PR, cujo teor se refere as dúvidas sobre a composição do CMDCA. Na plenária de 17/02/17 aprovou-se  
1192 que o protocolado fosse encaminhado à CPCA/SEDS, a fim de que a mesma prestasse apoio na produção de  
1193 resposta. Por meio da Informação nº 197/2017, a CPCA/SEDS destaca que a composição do CMDCA deverá ser  
1194 paritária, ou seja, ter a mesma proporção de representações governamentais e da Sociedade Civil Organizada e  
1195 que os representantes governamentais são indicados pelo Prefeito Municipal, devendo representar as Pastas  
1196 Municipais que tem assuntos correlatos com a Política de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Assim,  
1197 a questão a ser garantida versa sobre dar condições para que a gestão do município se faça representar dentro do  
1198 CMDCA, não havendo impedimentos legais para que sejam substituídos a qualquer tempo, como titulares ou  
1199 suplentes, sendo essa uma liberalidade do Gestor. Por outro lado, na informação é ressaltado, conforme art. 88  
1200 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que o CMDCA é regido por Lei Municipal, bem como por seu  
1201 regimento interno, de modo que nada impede que cada município e CMDCA estabeleçam regras próprias  
1202 quanto a representação das entidades e órgãos. Parecer da Câmara: Ciente. De acordo. Encaminhar os  
1203 esclarecimentos prestados pela CPCA/SEDS ao solicitante. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.  
1204 2.11- Protocolado sob nº 14.224.654-6 – Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Antonina. Resumo: O  
1205 protocolado de nº 14.224.654-6 trata-se de encaminhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do  
1206 Município de Antonina. Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se o encaminhamento do protocolado ao  
1207 DEASE/SEJU. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.12- Of. nº 017/2017 – DEASE/SEJU - Plano  
1208 Municipal de Atendimento Socioeducativo e Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos  
1209 Adolescentes em Conflito com a Lei de Amaporã. Resumo: Trata-se de Ofício de nº 017/2017 do DEASE/SEJU, o  
1210 qual refere-se a encaminhamento de Informação Técnica de nº 004/2017 em resposta ao Ofício de nº429/2016 do  
1211 CEDCA/PR, que solicita providências quanto ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e ao Plano  
1212 Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (POM) do município de  
1213 Amaporã. O Departamento relata que não conta com unidades socioeducativas para o cumprimento de tais  
1214 medidas no município em questão e que não constam registros de adolescentes em cumprimento das medidas  
1215 socioeducativas em meio aberto, bem como de adolescentes egressos que residam neste município. Quanto ao  
1216 POE, destaca que encontra-se em processo de revisão, tendo em vista o advento das novas Portarias que visam a  
1217 repactuação das competências dos entes envolvidos. Parecer da Câmara: Sugere-se que o protocolado seja  
1218 encaminhado ao DEASE/SEJU para que o mesmo complemente a informação no que tange ao Plano Municipal de  
1219 Atendimento Socioeducativo de Amaporã. Parecer do CEDCA: Pautar na reunião de abril a câmara de Garantia de  
1220 Direitos com resgate dos protocolados para posterior retorno ao município visto que a SEJU não possui  
1221 competência sobre a construção dos planos municipais socioeducativo. 2.13 – Of nº 018/2017 - DEASE/SEJU -  
1222 Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei de Ponta Grossa.  
1223 Resumo: Trata-se de Ofício de nº 018/2017 do DEASE/SEJU, o qual refere-se a encaminhamento de Informação  
1224 Técnica de nº 005/2017 em resposta ao Ofício de nº430/2016 do CEDCA/PR, que solicita providências quanto ao

1225 Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (POM) do  
1226 município de Ponta Grossa, contextualizando as ações desenvolvidas por meio das Secretarias de Estado da  
1227 Saúde (SESA) e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU), visando a formalização e construção do Plano. O  
1228 Departamento informa que o POM encontra-se em processo de revisão, tendo em vista o advento das novas  
1229 Portarias que visam a repactuação das competências dos entes envolvidos. Relata ainda que foram realizadas  
1230 visitas técnicas conjuntas (SESA, SEJU e Secretarias Municipais da Saúde) a todas as unidades socioeducativas  
1231 do Estado. Parecer da Câmara: Ciente. Informa-se que o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do POE está em  
1232 fase de composição e tratará desta e de demais temáticas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.  
1233 2.14 - Of. nº 221/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina - Plano Municipal de Atendimento  
1234 Socioeducativo e Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei.  
1235 Resumo: Trata-se de encaminhamento de Ofício de nº 221/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social do  
1236 município de Londrina, em resposta ao Ofício Circular nº 017/2016 do CEDCA, o qual refere-se ao Plano Municipal  
1237 de Atendimento Socioeducativo e ao Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em  
1238 Conflito com a Lei (POM). A Secretaria informa que já apresentou o Plano de Atendimento Socioeducativo, o qual foi  
1239 aprovado pelo CMDCA em 29 de maio de 2015. Quanto ao Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde  
1240 dos Adolescentes em Conflito com a Lei (POM), informa que este está em processo de construção para posterior  
1241 aprovação do CMDCA, de modo que a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina tem articulado reuniões com  
1242 representantes do CENSE I, CENSE II, Casa de Semiliberdade de Londrina e CREAS 2 para avaliação no eixo  
1243 saúde no plano SINASE do município e que está previsto para o 2º semestre de 2017 a realização do 2º evento de  
1244 Socioeducação de Londrina. Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se o arquivamento do protocolado. Parecer do  
1245 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.15- DEASE/SEJU - informação sobre o encaminhamento da SEJU  
1246 quanto ao fato ocorrido no Cense Laranjeiras do Sul. Resumo: O Diretor do DEASE/SEJU informa que do dia 09  
1247 para o dia 10 de março de 2017 um adolescente de 15 anos, primeira internação, cometeu suicídio no CENSE de  
1248 Laranjeiras do Sul. Relata que foi seguido o protocolo instituído pelo DEASE/SEJU nos casos de tentativa e  
1249 suicídio, tanto a equipe da Unidade quanto a equipe da Sede do DEASE prestaram o apoio e o suporte à família e  
1250 para a tomada de providências. Também redobrou-se os cuidados com os demais adolescentes da Unidade, com o  
1251 intuito de prevenir novas ocorrências. A Conselheira Iolanda informa que já vem ocorrendo um diálogo entre o  
1252 DEASE/SEJU e a Área Técnica da Saúde Mental da SESA para planejar um protocolo integrado entre as pastas  
1253 para estes casos. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: ciente. 2.16- Protocolado sob nº 14.512.955-9  
1254 – Ofício nº 0293/2017-CGMP/PR – arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 412/2016. Resumo: Trata-se de  
1255 encaminhamento de Ofício de nº 0293/2017 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Paraná, o qual sugere  
1256 o arquivamento da reclamação disciplinar nº 412/2016, referente à nota de repúdio à fala do Promotor da 2ª Vara da  
1257 Infância e Juventude de Londrina, Dr. Marcelo Briso Machado, que realizou pronunciamento inadequado em  
1258 reunião pública dos estudantes secundaristas das ocupações nas escolas estaduais, realizada na Câmara  
1259 Municipal de Londrina, no dia 21/10/16. A Corregedoria concluiu que “o pronunciamento público do DR. Marcelo  
1260 Briso Machado estavam albergados pela cláusula Constitucional da livre manifestação do pensamento”, sugerindo  
1261 o arquivamento da reclamação disciplinar. **Parecer da Câmara:** Ciente. Sugere-se que seja encaminhado o  
1262 protocolado à Corregedoria Nacional do Ministério Público para conhecimento e providências, bem como, que o  
1263 CMDCA de Londrina seja comunicado sobre a decisão de arquivamento e as providências tomadas por este  
1264 Conselho diante disto. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.17- Protocolado sob nº**  
1265 **14.512.938-9 – Município de Andirá - registro de programa no CMDCA. Resumo:** Trata-se de e-mail

1266 encaminhado ao CEDCA solicitando orientações quanto ao registro de programas de aprendizagem no CMDCA. A  
1267 solicitante questiona se é necessário efetuar inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA de outro  
1268 município, já que a entidade passará a executar a aprendizagem nesta localidade. **Parecer da Câmara:** Sugere-se  
1269 que seja respondido, por meio de Ofício, ao município de Andirá que a Entidade sem fins lucrativos precisa ter o  
1270 cadastro no CMDCA de outro município, visto que ela passará a desenvolver a Aprendizagem na referida  
1271 localidade. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. •**Câmara Setorial de Orçamento - sem**  
1272 **pauta. Câmara de Comunicação, Articulação e Mobilização –** Relatora - Cons. Cilmara OLiveira - 3.1-  
1273 Protocolado sob nº 14.122.936-2 - CPCA/SEDS - Alteração Seminário de Aprendizagem: Desafios e Possibilidades  
1274 no Cenário Social. Foi esclarecido através do Despacho n.º 17/2017/CPCA que, durante a construção do termo de  
1275 referência do Seminário, houve a preocupação com relação à responsabilidade do Estado frente ao  
1276 acompanhamento dos adolescentes participantes do evento, entendendo-se que esta responsabilidade não  
1277 compete ao Estado. Parecer da Câmara: aprovada a alteração, quanto ao não custeio das despesas vinculadas as  
1278 vagas destinadas aos adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.2- Protocolado sob nº  
1279 14.306.718-1 – CPCA/SEDS - Alteração Congresso Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e  
1280 Adolescentes. Foi esclarecido através do Despacho n.º 16/2017/CPCA que, durante a construção do termo de  
1281 referência do Congresso, houve a preocupação com relação à responsabilidade do Estado frente ao  
1282 acompanhamento dos adolescentes participantes do evento, entendendo-se que esta responsabilidade não  
1283 compete ao Estado. Parecer da Câmara: aprovada a alteração, quanto ao não custeio das despesas vinculadas as  
1284 vagas destinadas aos adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.3- Protocolado sob nº  
1285 14.501.571-5 – Ofício nº 272/2017 PJCA/DDC – JBP – MP de Curitiba – Implementação do Programa Escola de  
1286 Conselhos. O ofício foi encaminhado à CPCĀSEDS que instruiu o protocolado com a Informação n.º 194/2017,  
1287 esclarecendo que a Implementação do Programa Escola de Conselhos continua sendo viabilizada através de  
1288 procedimentos administrativos para a contratação das Universidades Estaduais. Ressaltou, também, que a  
1289 capacitação aos Conselheiros de Municipais de Direitos se dará após o término da Capacitação Inicial dos  
1290 Conselheiros Tutelares. Por fim, destacou que a obrigação de dar suporte e condições de trabalho aos Conselhos  
1291 Tutelares não pertence à esfera estadual, com fulcro no parágrafo único do art. 134 do ECA e no art. 4.º da  
1292 Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, notadamente a “formação continuada para membros do Conselho Tutelar.”  
1293 **Parecer da Câmara:** Encaminhar resposta do CEDCA ao MPPR, informando a atual situação da implementação  
1294 do Programa Escola de Conselhos, com base na Informação n.º 194/2017 da CPCA/SEDS (fl. 05). **Parecer do**  
1295 **CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. 3.4- Protocolado sob nº 13.764.951-9 – Ofício nº 523/GS – SEIL –  
1296 Campanha para enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas estradas do Estado  
1297 do Paraná. A CPCA/SEDS informou que o Departamento de Estradas de Rodagem – DER já prestou apoio à  
1298 Campanha para enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas estradas do Estado  
1299 do Paraná e sugeriu o arquivamento do protocolado. **Parecer da Câmara:** Ciente. Sugere-se o arquivamento do  
1300 protocolado, pois já superado o seu objeto. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Foi informado  
1301 pelo **Conselheiro Leandro**, que a adolescente Letícia, de Toledo, enviou mensagem relatando que participará da  
1302 reunião de abril. Nesse momento, a Conselheira **Presidente Débora Reis** explanou que nem na Lei ou no  
1303 Regimento Interno, expressa como devem ser os passos para se constituir a Comissão Eleitoral. Esclareceu a  
1304 Promotora de Justiça, **Dra. Luciana Linero**, que a Lei específica que a Sociedade Civil elege as representações  
1305 entre si. Seria possível constituir uma Comissão para estabelecer os procedimentos, porém a Comissão Eleitoral  
1306 considera que os membros devem ser integrantes da Sociedade Civil (em discussão esse entendimento).

1307 Buscando esclarecer a Conselheira do CONANDA, Jimena D. Grignani (Brasília) pontuou que trata-se de um  
1308 espaço destinado à Sociedade Civil, não eximindo o auxílio do Órgão Gestor. OS representantes do Estado não  
1309 buscam interferir em nada, pois trata-se de um processo democrático. Diante do impasse, a **Presidente Débora**  
1310 **(ABEC)** colocou essa questão em votação- a) Comissão constituída por membros só da Sociedade Civil- **08 votos-**  
1311 b) Comissão constituída com paridade- **11 votos- Grupo constituído** pelo Ministérios Público + OAB + Fórum DCA  
1312 - **Conselheiros Governamentais-** Leandro Meller (SEDS)- Alann Bento (SEDS), Iolanda Maria Novadski (SESA),  
1313 Tatjane Garcia Albach (SEEC) – **Conselheiros da Sociedade Civil-** Francisco dos Santos Marcos Carmo (Guarda  
1314 Mirim de Foz do Iguaçu), Débora Cristina dos Reis Costa (ABEC), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de  
1315 Nutrição Renascer). •**Encaminhamento-** Agendar e decidir o calendário até a reunião de maio. Disponibilizar para  
1316 a Secretaria Executiva o Regulamento da Conf. Nacional (é uma Resolução). Houve um aparte do **Conselheiro**  
1317 **Alann Bento (SEDS)**, colocando que na reunião do Plano Decenal surgiu uma discussão referente a participação  
1318 do representante do adolescente nas assembléias do Conselho. O **Promotor Dr. Murilo Digiácomo** respondeu ao  
1319 questionamento da vinda sem acompanhante – para a viagem não há necessidade de se ter acompanhante, porém  
1320 para a hospedagem existe a exigência (A Secretaria Executiva poderá socializar a informação). Nesse momento, a  
1321 **Conselheira Alexandra** questionou a concessão de Cartão Corporativo ao representante adolescente. Esclareceu  
1322 o **Conselheiro Leandro Meller** dizendo que, apesar da manifestação do Promotor Digiácomo, a Lei Estadual  
1323 recomenda o acompanhante. Assim, enviar esse parecer para a Comissão do Regimento Interno, visando  
1324 compatibilizar antes de enviar o documento para a Assembleia Legislativa. A Secretária Executiva **Maria Letícia**  
1325 lembrou os Conselheiros que deverão questionar o Fórum DCA, para que indique a sua representação nessa  
1326 Comissão. Ao finalizar essa Assembléia, a Conselheira **Presidente Débora Reis** formulou expressivos  
1327 agradecimento à Presidência e Comissões da OAB, pela Costumeira atenção em acolher os Conselheiros para  
1328 suas reuniões. Essa ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (da equipe da  
1329 Secretaria Executiva/Conselhos Estaduais/SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a Secretária Executiva Maria  
1330 Letícia Zavala Dellé. O documento depois de aprovado será publicado em Diário Oficial e inserido no site do  
1331 CEDCA/PR.